



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012
Processo nº 23060.002042/2012-18**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.787, de 30 de agosto de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados que no **dia 06 de novembro de 2012, às 9 horas (horário local)**, será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju-SE), a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2012, **do tipo menor preço global**, execução indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da Tomada de Preços nº 04/2012 é a contratação de serviços para readequação do refeitório e do prédio Leyda Régis, no *campus* Aracaju, para instalação do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Desenvolvimento Pessoal e Biblioteca, consoante o Projeto Básico (Anexo I) e demais peças técnicas integrantes deste Edital.

1.2 – O serviço objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações técnicas, projetos e demais peças técnicas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 - Os recursos necessários para o pagamento das despesas resultantes da presente licitação correrão por conta do Programa de Trabalho 12363203120RL0028, PTRES 044692, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 44.90.51.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A documentação da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012 referente à "Habilitação" (ENVELOPE 01) e "Proposta de Preços" (ENVELOPE 02) das empresas, será recebida às **9 horas (horário local) do dia 06 de novembro de 2012**, na sala de reuniões da CPL, localizada nas dependências do Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju-SE). **O IFS, mediante a CPL, não se responsabiliza por documentação e proposta enviadas por via**

postal ou entregue em local diferente do especificado no preâmbulo deste instrumento.

3.2 - A data de abertura do Envelope "02" contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" – 01.

3.3 - O prazo de execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 04/2012 é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

3.4 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

3.5 - Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo do IFS, que impeça a realização desta licitação na data aprazada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior, obedecidos o mesmo horário e local da realização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1- As informações e os elementos que compõem a presente licitação serão fornecidos pelo DEOP/IFS e pelo setor de licitação.

4.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar o pedido, na forma da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.2 – As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico, tempestivamente, devendo os originais, ser enviados até 02(dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

4.3 – As solicitações de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

4.4 - A Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos solicitados conforme item 4.3, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da Licitação.

4.5 - As licitantes receberão os esclarecimentos, no prazo estipulado no item 4.4, através de FAX ou de *e-mail*. Os avisos e esclarecimentos também serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no "Sessão Pública".

4.6– Os originais das impugnações devem ser enviados para o endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju (SE), CEP 49052-210.

4.7 – O endereço eletrônico da Comissão de Licitação é cpl@ifs.edu.br. O contato telefônico poderá ser efetuado através do número: (79) 3711-3186/3139/3202 e telefax (79)-3711-3137(DELC).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PARTICIPANTES E DA HABILITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO.

5.2 - O cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, de que trata a IN nº 02/2010/SLTI, é válido como parte dos requisitos da HABILITAÇÃO. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.2.1 A regularidade do cadastramento (níveis I a VI) do licitante inscrito no Sicafe será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato de abertura da licitação.

5.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3.1 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas.

5.2.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Não será admitida à licitação empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, acionistas ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja

alguém que seja servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

5.4 - Na presente licitação não será permitida a participação de pessoas físicas bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, e também: a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; b) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços; c) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação; d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.5 - Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que comprovarem possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço superiores a 1 ou apresentação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor orçado pelo IFS, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais (para empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1). Também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme fórmula constante no Anexo II (qualificação econômico-financeira). **A licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento), conforme orientações contidas no Anexo II, sob pena de inabilitação caso assim não proceda.**

5.6 - Não se encontre submetida à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatórios da União, em face de sanção administrativa.

5.6.1 – Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Portal do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>), para constatação de regularidade das empresas licitantes.

5.7 - Não tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei.

5.8 - No dia, hora e local designados no item 3.1, deste Edital, as empresas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados contendo respectivamente na face externa fronteira além da razão social e CNPJ da proponente as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012
DIA 06/11/2012, ÀS 9 HORAS (horário local)**

**ENVELOPE N.02 - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012
DIA 06/11/2012, ÀS 9 HORAS (horário local)**

5.7.1 – A partir do horário determinado no item 3.1, declarada aberta a sessão, nenhum envelope contendo documentação será aceito pela CPL.

5.9 - ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO serão apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente: em pasta acompanhada de folha índice, indicando o número da página em que os documentos deverão estar inseridos, devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, ressalvas e rasuras, obedecendo rigorosamente aos subitens abaixo:

5.9.1 - Carta de credenciamento do representante da empresa licitante com a respectiva qualificação, quando se fizer presente. Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la.

5.9.2 - DA VISITA TÉCNICA:

5.9.2.1 – Para uma elaboração de proposta mais segura, no que tange à composição dos preços, à licitante interessada em participar desta Tomada de Preços recomenda-se vistoriar os locais onde serão realizados os serviços.

5.9.2.1.2 – A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá observar o seguinte:

a) A visita deverá ser realizada por profissional habilitado e indicado pela licitante;

b) a a empresa deverá apresentar, na data do certame, a declaração de conhecimento prévio do local e de suas condições.

5.9.2.2 – Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, na apresentação da proposta, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.9.3 - Declaração expressa de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.9.4 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

5.9.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.9.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.7 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.9.8 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

5.9.9 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.10 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

5.9.11 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.9.12 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.9.13 – Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Estadual e Municipal.

5.9.14 - Prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, em que conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

5.9.15 – Comprovação de aptidão técnica **da empresa**, demonstrando que já executou ou se encontra executando serviços da natureza da presente licitação, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido CNPJ, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

5.9.15.1 – Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA.

5.9.16 – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico detentor de atestado técnico de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto ora licitado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidos pelo CREA, observando-se as exigências do ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.9.16.1 - Esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.8.17 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5.8.17.1- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

5.8.17.2 - As empresas, cadastradas ou não no Sicafe, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais

5.8.18 - Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.19 – Declaração de inexistência de fato superveniente.

5.9.20 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VII deste edital.

5.9.21 - De acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na fase da Habilitação será feita

consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante. A existência de débitos inadimplidos implicará a inabilitação da licitante.

5.9.22 – As microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento da Receita Federal no qual conste que a mesma é ME ou EPP ou ainda declaração atualizada emitida pelo SICAF.

5.9.23 – Os documentos especificados para esta fase, quando apresentados em cópias, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor do IFS, mediante apresentação dos originais. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos essenciais exigidos para esta fase, e devidamente autenticados.

5.9.23.1 – Recomenda-se que a autenticação por servidores do IFS, preferencialmente, seja feita até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. Caso contrário, poderá ser efetuada no ato da sessão de licitação.

5.9.24 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.9.25 - Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da proponente.

5.9.26 - Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA.

5.9.27 - No ato da reunião de Habilitação os licitantes presentes deverão estar munidos dos documentos de HABILITAÇÃO, a fim de que, existindo dúvida, a Comissão de Licitação efetue o cotejo.

5.9.28 – Os requisitos referentes às qualificações técnica e econômico-financeira das licitantes seguirão as disposições do Anexo II deste edital.

5.9.29 - As licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terão a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal verificada *on line* no referido Sistema. Neste caso, as licitantes ficam dispensadas de apresentar a documentação referente aos itens 5.9.5 a 5.9.13. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira das empresas cadastradas no Sicafe, no tocante à verificação dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será feita de forma *on line* no Sistema.

5.10. **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** – Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em uma face de papel

timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a sequência abaixo, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo representante legal e pelo responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.10.1 - Preço global expresso em moeda corrente, pelo qual a firma executará as obras/serviços, incluindo materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços.

5.10.2 - Prazo global de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Obras e Projetos, em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços da obra.

5.10.3 - Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua respectiva abertura;

5.10.4 - Planilha Orçamentária com todos os preços unitários, com duas casas decimais, e preço total em moeda corrente. Os preços de cada item/subitem da planilha não poderão ultrapassar o valor mencionado para o item/subitem na referida planilha orçamentária fornecida pelo IFS.

5.10.4.1 - A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato EXCEL ou similar, junto com a proposta de preços.

5.10.5 - Cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, em 06 (seis) etapas de 30 (trinta) dias cada, coincidindo com o recebimento provisório da mesma.

5.10.6 - Além da planilha individualizada de preços, a licitante deve apresentar:

5.10.6.1 - composição detalhada dos preços unitários, com duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços de cada um dos itens/subitens que compõem a planilha orçamentária;

5.10.6.2 - composição detalhada do BDI (conforme Anexo IV) e dos encargos sociais (Anexo V);

5.10.6.3 – Serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária, observando-se a sua exequibilidade e a obediência quanto ao valor máximo orçado na planilha fornecida pelo IFS.

5.10.6.4 - Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.

5.10.7 – Nas hipóteses eventuais de reduções ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços unitários do SINAP/CEF e/ou ORSE/DEHOP/SE, inclusive o BDI, a critério do DEOP.

5.10.8 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de assinatura do representante legal ou responsável técnico a Comissão de Licitação poderá efetuar o cotejo de assinatura, caso os mesmos estejam presentes à sessão, devidamente identificados.

5.10.9 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de CD ROM exigido no subitem 5.10.4.1, a Comissão de Licitação poderá dispensá-lo, caso não haja problemas para efetuar a análise técnica ou poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa providencie a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DOS SERVIÇOS/OBRAS

6.1 - O valor global orçado pelo IFS para a execução dos serviços é de **R\$ 584.957,35 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, considerado o preço máximo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

7.1 - Na reunião de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes legais de cada firma licitante, mediante contrato ou procuração, para falar em seu nome durante o processo licitatório.
- b) Registro no “Sessão Pública” do Comprasnet, do comparecimento de cada firma licitante.
- c) Recebimento pela CPL, dos envelopes “01” - Habilitação e “02” - Proposta de Preços devidamente lacrados, de acordo com o item 5.8 do edital.
- d) Verificação da regularidade de habilitação da licitante. A regularidade do cadastramento da licitante que optar por prestar suas informações mediante o Sicaf será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes de Documentação. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes. Havendo irregularidade no cadastramento da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a referida licitante inabilitada.
- e) Consulta on-line ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Portal do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>).

- f) Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" - 01, a Comissão de Licitação/IFS solicitará a assinatura dos representantes, poderá encaminhar (se houver necessidade) a documentação ao DEOP/IFS para análise técnica. A seu juízo exclusivo, a da Comissão poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados ou marcar outra data para divulgá-los.
- g) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão. Os envelopes "PROPOSTA" - 02 serão reunidos em um outro envelope e este será lacrado e em seguida rubricado pelos membros da Comissão e representantes legais das licitantes presentes, permanecendo sob a guarda dos membros da Comissão de Licitação até o dia da sua abertura.
- h) Após a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão, somente serão abertos os envelopes "PROPOSTA" - 02:
- 1 – Se houver renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso consignada em ata;
 - 2 – Após transcorrido o prazo legal, disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 3 – Após a publicação dos resultados dos recursos interpostos;
- i) A firma licitante que for julgada inabilitada no SICAF receberá de volta o seu envelope de "PROPOSTA" - 02, na data prevista da abertura das propostas caso o seu representante esteja presente. A inabilitação da licitante a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.
- j) A abertura dos envelopes "PROPOSTA" - 02 será realizada em sessão pública, sendo gerada ata pelo sistema *Comprasnet (Sessão Pública)*, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes.
- k) Leitura da Proposta pelo Presidente da CPL dos valores propostos pelas firmas licitantes.
- l) Assinatura pelos membros da CPL e licitantes presentes na via original da PROPOSTA – 02.
- m) Lavratura de Ata de sessão.
- n) Encaminhamento das propostas de preços para a análise técnica.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Somente serão aceitas propostas:

8.1.1 - Que estejam completas, isto é, contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados e que atendam a todas as exigências do edital.

8.1.2 - Que contenham todos os itens de serviços listados no Anexo III.

8.1.3 – Que não contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou proposta alternativa.

8.1.4 – Que não ultrapassem os preços unitários discriminados na planilha orçamentária para cada item e/ou subitem listados, considerados preços máximos de aceitação.

8.1.5 – Que não forem inexequíveis, assim consideradas as propostas:

8.1.5.1 – que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.5.2 - cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

8.2 – Ainda que a proposta esteja enquadrada em uma das situações do subitem anterior, será assegurado a licitante o direito de provar a sua exequibilidade diante do preço proposto nas condições definidas no subitem 8.1.5.1.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas de preços serão analisadas por uma equipe técnica do Departamento de Obras e Projetos.

9.2 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração a análise técnica de acordo com os critérios objetivos definidos no edital, baseados nas normas e princípios da Lei 8.666/93.

9.2.1 – O tipo de licitação a ser adotado é a de MENOR PREÇO, isto é, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9.2.2 – Embora a proposta de preço seja de ordem global, serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária apresentada, sendo desclassificada a proposta que contenha preços unitários acima do valor orçado pelo IFS para aquele item/subitem e também os considerados inexequíveis que não tiverem comprovadas a sua exequibilidade, conforme o subitem 8.2 deste edital.

9.2.3 – A análise técnica da composição de preços unitários de cada item/subitem da planilha orçamentária deverá comprovar que a sua composição atende aos critérios técnicos adotados pelo IFS para formação do preço final daquele item/subitem.

9.2.4 – A composição do item “Administração Local da Obra” deverá ser apresentada separada da composição dos preços unitários dos demais itens da planilha de preços.

9.2.5 - Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO.

9.2.6 – A detecção de erros ou omissões considerados irrisórios em relação a quantitativos ou preço poderão ser desconsiderados para critérios de desclassificação, caso o Departamento de Obras e Projetos do IFS ateste que o erro é irrelevante para o montante da obra, considerando que os serviços somente serão pagos de acordo com as quantidades realmente executadas.

9.2.7 – A composição do BDI será analisada tecnicamente, ressaltando-se que a empresa licitante deve apresentar a fórmula aplicada para o cálculo do percentual final de maneira que a análise técnica possa comprovar esse cálculo. O modelo apresentado no Anexo IV é um modelo exemplificativo, devendo a licitante obedecer à legislação quanto às taxas dos tributos.

9.3 - As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, de acordo com os preços finais, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a licitante que tenha apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

9.4 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será adotado o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei complementar nº 123/2006).

9.4.1.1- Entende-se por empate, aquela situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, e quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1.2 - A preferência de que trata o subitem 9.4.1 será concedida da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.1.3 - Não se aplica o sorteio disposto da alínea "c" do subitem 9.4.1.2 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, situação em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

9.4.1.4 – O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de julgamento das propostas.

9.4.1.5 - Não havendo redução da(s) proposta(s) por parte da(s) empresa(s) de pequeno porte ou microempresa(s), será considerada classificada por ordem de maior vantajosidade a licitante que originalmente ofereceu proposta de menor preço, seguindo-se com a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.5 - Caberá ao Diretor Geral do *campus* Aracaju homologar o parecer conclusivo de classificação elaborado pela CPL.

9.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, contado da data da intimação dos licitantes, sanadas as causas que deram origem à desclassificação (art. 48 da Lei 8666/93).

9.7 – Concedido o prazo na forma do item 9.6 e ocorrendo a manutenção das causas que motivaram a desclassificação, o Diretor Geral do *campus* Aracaju poderá revogar a presente licitação.

9.8 - O resultado e a respectiva classificação das propostas serão publicados no Diário Oficial da União.

9.9 – Observando o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso, por escrito e protocolado no Protocolo Geral do IFS, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

9.9.1 – Ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de melhor proposta e sendo comprovada irregularidade fiscal por parte dessa empresa, a abertura da fase recursal só será procedida após os prazos de regularização previstos no subitem 5.2.3.1.

9.10 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/IFS poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo seguir, devidamente informado, até o Diretor Geral do *campus* Aracaju.

9.11 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração das decisões da Comissão de Licitação/IFS, deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

9.12 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo estabelecido na Lei, não serão aceitos.

9.13 – Em se constatando dolo ou má fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeito à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo recursal após a publicação do resultado na imprensa oficial, e, não havendo recurso, o Diretor Geral do *campus* Aracaju homologará e adjudicará o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação e sua efetiva publicação, O IFS convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, observando o prazo estabelecido no item 3.4 deste edital. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

11.2 - O início dos serviços será realizado após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço emitida pelo DEOP/IFS.

11.3 - O Contrato, formalizado por nota de empenho e Termo de Contrato, terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.4 - O IFS providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.6 - Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7 - Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

11.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

11.11 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

11.12 - Integrarão o Contrato, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 04/2012;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Todos os elementos técnicos componentes constantes do presente Edital.

11.13 - Fica estabelecido que no caso de alteração implicando em acréscimos ou supressões autorizadas no projeto, a avaliação do serviço correspondente será baseada no orçamento analítico apresentado nesta licitação.

11.14 - Na ocorrência da realização de serviços não previstos no projeto e especificações dos serviços/obras, o preço unitário para realização dos mesmos, será estabelecido segundo o que dispõe o item 5.10.7 deste edital.

11.15 - Caso a empresa adjudicatária venha a se recusar a assinar o contrato, o IFS convocará a segunda colocada a assinar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, e assim sucessivamente.

11.16 - A subcontratação será permitida para os serviços de instalação de divisórias e vidros temperados, não excedendo 15% do valor do contrato.

11.17 - Caso a Contratada subcontrate os serviços permitidos no item 11.16 desta cláusula, deverá informar à Contratante todos os dados referentes à empresa subcontratada, inclusive no que tange ao contrato de prestação de serviços.

11.18 - A Contratada será responsável por todo e qualquer serviço desempenhado pela empresa subcontratada, devendo esta ser do ramo da atividade

da subcontratação. A Administração requererá da Contratada, e não da empresa subcontratada, o cumprimento das obrigações exaradas neste Termo de Contrato.

11.19 - A empresa subcontratada deverá estar com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Setor de Contratos do IFS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

12.2 - A garantia a que se refere o subitem 12.1 poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério da licitante. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei 11.079/2004).

12.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

12.4. A validade da garantia, conforme dispõe o inciso XIX, do artigo 19, da IN nº 02 de 30/04/2008, será de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E INDENIZAÇÃO

13.1 - Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta licitação, o IFS fará, ao licitante que vier a ser contratado, o devido pagamento conforme Termo de Contrato, obedecendo às normas fixadas no item 13.2. deste Edital.

13.2 - A forma de pagamento do objeto desta licitação será efetuada como se segue:

- a) Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, observados os serviços efetivamente executados, com base nos serviços constantes da planilha do orçamento apresentada pela licitante - parte integrante do Contrato.

- b) O pagamento será efetuado através da Ordem de Crédito no Banco do Brasil. A conta deverá ser indicada pela Contratada no ato da assinatura do instrumento contratual.
- c) As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação.
- d) As faturas serão protocoladas e encaminhadas ao Departamento de Obras e Projetos do IFS, para conferência da execução dos serviços e posterior encaminhamento ao setor competente, que disporá de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação do pagamento.
- e) Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DEOP dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura com as correções das causas de seu indeferimento.
- f) As faturas somente serão liberadas com a apresentação da Nota Fiscal, do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal, de certidão de Regularidade de Tributos da Secretaria da fazenda do Estado de Sergipe, além do comprovante de recolhimento da última guia do GPRS junto ao INSS da respectiva obra e estar devidamente em dia com a regularidade fiscal.
- g) A última fatura somente será liberada após o Recebimento Provisório do serviço e com a apresentação, além dos documentos requeridos na alínea "f" desta Cláusula, do Certificado de Regularidade do INSS, relativo aos serviços objeto desta licitação.
- h) Antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, será consultado pelo Sicaf via *on line* a situação cadastral do fornecedor, que deverá estar válida na liquidação do pagamento, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

13.3 - Sustação de pagamento.

O pagamento poderá ser sustado pelo IFS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
 - b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IFS por conta deste Contrato;
 - c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas e demais Anexos deste Edital;
 - d) Erros ou vícios na fatura.
- i) Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado na alínea "d" do item 13.2, a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 – Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

14.1 - Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.2 - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.3 - Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.4 - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que deve ser aprovada pela assessoria jurídica, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na imprensa oficial.

14.5 - Independentemente de solicitação, a Administração tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 14.4 desta cláusula.

14.6 - O reajuste só é devido após doze meses da data da apresentação da proposta, vinculado ao INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) do período, aplicando-se sobre o saldo remanescente do contrato.

14.6.1 – Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.

14.6.2 – Na situação de antecipação do cumprimento do objeto: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

14.6.3 – **Em casos de prorrogação:** prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

15.1 - Se na realização da licitação ou na formalização e execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou de ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante, adjudicatória ou contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas no termos do artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1 - de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso por descumprimento no prazo de execução dos serviços previstos, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
 - b.2 - de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções dos serviços, se necessário, e sua consequente aceitação, por servidor ou comissão designada, para tal fim, mediante

termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto em lei para observação.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a firma contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, no que tange à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constatada a inveracidade de qualquer informação fornecida por firma licitante com referência a esta licitação, sofrerá ela, além da declaração de sua inidoneidade uma das seguintes sanções.

- a) Suspensão para qualquer licitação promovida pelo IFS, no período de 02 (dois) anos;
- b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento de propostas;
- c) Não adjudicação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, se a adjudicação já tiver sido efetuada, procedendo-se ao embargo dos serviços de engenharia se estes já tiverem sido iniciados.

17.2 - O IFS, mediante a autoridade competente, poderá anular, cancelar, revogar parcial ou totalmente esta licitação a qualquer tempo, ainda que depois do julgamento e classificação, bem como desistir de adjudicar os serviços de engenharia objeto desta licitação, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie, por parte das firmas licitantes, quer por via administrativa quer por via judicial.

17.3 - A CPL é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as firmas licitantes inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este edital, ressalvados os casos de recursos em segunda instância, legalmente previstos.

17.4 - O IFS exigirá que o engenheiro responsável pelos serviços da empresa vencedora desta licitação assine todos os dias o "DIÁRIO DE OBRA " com registro de todas as ocorrências, mantendo contato diário com a Fiscalização da Contratante.

17.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de ordem técnica ou legal dos termos desta licitação, serão atendidos no Departamento de Obras e Projetos/IFS, para os esclarecimentos necessários.

17.6 - Não serão aceitos sob nenhuma hipótese, variantes que visem às modificações do projeto original, no todo ou em parte, exceto quando aprovado por escrito pelo DEOP/IFS.

17.7 - Não serão permitidos consórcios.

17.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do parágrafo 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Esclarecimentos administrativos adicionais acerca desta Tomada de Preços poderão ser obtidos no Departamento de Obras e Projetos no horário das 8 horas às 11h30 e das 14 horas às 17 horas ou mediante os telefones (079)3711-3186/3139.

17.11 – O Edital com seus anexos e peças técnicas (projeto básico, plantas e demais projetos) poderão ser retirados no site www.ifs.edu.br > acesso a informação > licitações. Também podem ser adquiridos no endereço constante nos itens 3.1 e 4.6 deste instrumento convocatório, por meio da Coordenadoria de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, telefone: (79) 3711-3186.

17.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 – Este edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

17.14 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico com Especificações Técnicas;
- Anexo II – Qualificação técnica e econômico-financeira;
- Anexo III – Orçamento Estimativo;
- Anexo IV – Composição Estimada do BDI;

Anexo V – Composição Estimada de Encargos Sociais;
Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro Estimado;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo IX – Modelos de Declaração (Fato Superveniente e de Menor);
Anexo X - Minuta de Contrato;
Anexo XI – Plantas/projetos disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Justiça Federal, seção judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 16 de outubro de 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endosso o presente edital, aprovando seus dispositivos e anexos, os quais foram elaborados sob a anuência do Departamento de Obras e Projetos/IFS.

Marcus Paulo R. Barbosa
Chefe do Departamento de Obras e Projetos/IFS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A	OBJETO Contratação de serviços para readequação do refeitório e do prédio Leyda Régis, no <i>campus</i> Aracaju, para instalação do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Desenvolvimento Pessoal e Biblioteca, conforme detalhamento constante no Projeto Básico e orçamento estimativo.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA Os serviços solicitados são necessários e imprescindíveis ao bom funcionamento dos setores supracitados que funcionam em instalações obsoletas, herdadas do antigo CEFET, e, portanto, subdimensionadas para o atendimento da comunidade e processamento dos dados a eles direcionados, o que torna precário o funcionamento atual e limita a capacidade de crescimento da Instituição e de atendimento aos alunos e servidores.
----------	--

C	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor global orçado pelo IFS para a execução da obra é de R\$ 584.957,35 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), considerado o preço máximo.</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário</p>
----------	--

D	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2012, Fonte 0112000000, Ptes 044692, Elemento de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho: 12363203120RL0028.</p>
----------	--

E	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p> <p>A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.</p>
----------	--

F	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA</p> <p>O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante.</p>
----------	--

G	<p>PRAZO DE GARANTIA DA OBRA</p> <p>A garantia dos serviços deverá ser de 5 (cinco) anos.</p>
----------	--

H	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Campus Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE).</p>
----------	---

I	<p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Departamento de Obras e Projetos (DEOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor do DEOP, oficialmente designado pela Administração.</p>
----------	--

J	<p>PAGAMENTO</p> <p>Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado,</p>
----------	---

verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São obrigações do licitante vencedor:

1 - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos da Tomada de Preços, dos seus anexos e da proposta;

2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

3 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Tomada de Preços;

5 - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7- manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

8 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme a Tomada de Preços e seus anexos;

10- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;

	<p>11 - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;</p> <p>12 - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MT;</p> <p>13 - cuidar para que todas as partes da obra e a própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local e de forma apropriados. Providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas às obras;</p> <p>14 - fazer a remoção de todo entulho para fora da obra e local permitido pelo órgão de controle municipal;</p> <p>15 - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;</p> <p>16 - submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados na obra serão definidos ou confirmados pela fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados por esta;</p> <p>17 - providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências, entrada de materiais e equipamentos e demais fatos relevantes relativos aos serviços de construção;</p> <p>18 - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas</p> <p>19 - outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).</p> <p>É vedado ao licitante vencedor:</p> <p>a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;</p> <p>b) veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;</p> <p>c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços não permitidos para a subcontratação.</p>
<p>M</p>	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>O IFS se obriga a:</p> <p>a) efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art.</p>

	<p>67 da Lei nº 8.666/93;</p> <p>c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;</p> <p>d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;</p> <p>e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;</p> <p>f) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;</p> <p>g) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.</p>
--	--

N	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>A Contratada poderá subcontratar os serviços permitidos no item 11.16 da cláusula décima primeira do edital, observando-se as exigências referentes à subcontratação.</p>
----------	---

PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

READEQUAÇÃO DO REFEITÓRIO E DO PRÉDIO LEYDA RÉGIS, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E BIBLIOTECA

OBJETO

Contratação de serviços para readequação do refeitório e do prédio Leyda Régis, no *campus* Aracaju, para instalação do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Desenvolvimento Pessoal e Biblioteca, conforme especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados são necessários e imprescindíveis ao bom funcionamento dos setores supracitados que funcionam em instalações obsoletas, herdadas do antigo CEFET, e, portanto, subdimensionadas para o atendimento da comunidade e processamento dos dados a eles direcionados, o que torna precário o funcionamento atual e limita a capacidade de crescimento da Instituição e de atendimento aos alunos e servidores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de adequação dos prédios do Campus Aracaju.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações e Normas Técnicas da ABNT.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos

serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de

consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

Todas as etapas de todos os subsistemas construtivos serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e conforme os procedimentos executivos constantes no sistema ORSE da CEHOP/SE e/ou do sistema SINAPI da CEF.

DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação e da obra e correrão pôr conta exclusiva do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e da desmobilização.

1.2. PLACA DA OBRA

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra em chapa zincada, de acordo com modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Nos canteiros das obras ou próximos a eles só podem ser colocadas placas da EMPREITEIRA, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, principalmente no que se refere à sua localização.

1.3. BARRACÃO

Deverá ser executado barracão de obra para depósito de materiais e ferramentas, conforme composições procedimentos de execução e materiais constantes no sistema ORSE.

DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO NA OBRA DO REFEITÓRIO

1. REVISÃO DA COBERTURA

Deverá ser executada revisão na cobertura com telha de fibrocimento ondulada de todo o edifício. A revisão envolve a remoção, limpeza e recolocação de todo o telhado com substituição das telhas quebradas, trincadas ou empenadas que possam apresentar risco de vazamento.

2. REMOÇÃO REVESTIMENTOS

Deverá ser executada a remoção de todos os revestimentos cerâmicos brancos 20 cm x 20 cm, exceto os dos sanitários e da COPA 2, e a remoção do revestimento tipo *fulget* das paredes do referido bloco.

Onde houver remoção de revestimento cerâmico, as paredes devem ser chapiscadas e rebocadas, e onde houver remoção de revestimento tipo *fulget*, as paredes devem ser apenas rebocadas.

As áreas com revestimento em reboco que apresentem desagregação ou deslocamento ou que estiverem "fofas" deverão ser recuperadas e rebocadas.

3. PISO ALTA RESISTÊNCIA

Na sala do pavimento térreo onde funcionará a DTI 5, deve ser executado polimento do piso de alta resistência. A limpeza e o enceramento devem ser executados em todo o piso de alta resistência existente no edifício. As calhas (com hachuras vermelhas na planta de reforma anexa) existentes no piso do pavimento térreo devem ser provisoriamente aterradas com material de jazida ou areia fina e fechadas com piso cimentado (5 cm).

Onde houver desnível de 10 cm em relação ao piso (ver planta de reforma em anexo), deve ser realizada demolição até o nível do piso existente, e execução de piso cimentado (5 cm).

O piso cimentado também deve ser executado na rampa existente no pavimento térreo, na área onde funcionará a PROGEP 1 (ver planta de reforma anexa).

O piso de alta resistência deverá ser cortado e demolido na CIRCULAÇÃO 2 (pavimento térreo), conforme planta de reforma anexa, onde deverá haver escavação manual de vala para interligação da alimentação elétrica do QDBT à caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços a ser construída fora da edificação, com passagem de eletroduto de PVC rígido roscável. Nessa área, o piso de alta resistência de 12 mm (cor cinza), com juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, deve ser refeito.

No pavimento superior, devem ser construídas bases com lastro de concreto simples regularizado para instalação das condensadoras dos condicionadores de ar (ver planta de reforma anexa).

4. ALVENARIA

Devem ser fechadas com alvenaria de bloco cerâmico, chapiscadas e rebocadas todas as áreas que estiverem com hachuras vermelhas na planta de reforma anexa.

5. DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO

5.1. Demolição

Devem ser demolidas todas as paredes, muretas, armários, bancadas e lavanderias de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico que estiverem representados através de linhas tracejadas amarelas na planta de reforma. Onde houver demolição, deve ser executado piso cimentado (5 cm) para completar o piso de alta resistência, as paredes devem ser chapiscadas e rebocadas e deve ser executado rodapé cimentado onde necessário.

5.2. Remoção

Na área do pavimento térreo onde passará a funcionar a PROGEP 1, o DTI 2, o DTI 3 e a recepção DTI, devem ser retiradas todas as hastes metálicas que estão presas ao teto. Já os canos de ferro engastados no piso das áreas onde funcionarão a PROGEP 1 (pavimento térreo) e a COPAT (pavimento superior) devem ser serrados, aterrando-se as cavidades com areia de jazida e fechando-as com piso cimentado de 5 cm (ver plantas de reforma e de layout anexas).

Devem ser retiradas as pedras de mármore branco do pavimento térreo assentadas sobre as muretas existentes nas salas e áreas onde funcionarão a PROMIL, a CTP, o ATENDIMENTO e a CSDP (ver plantas de reforma e de layout anexas). Devem ser retiradas ainda as bancadas de inox das salas onde funcionarão a COTRANS (pavimento térreo) e a COPAT (pavimento superior) (ver plantas de reforma e de layout anexas).

Também devem ser removidas bancadas de ardósia com cubas, engates e sifões, existentes no espaço onde funcionará a COPA 1 (pavimento térreo) e o GADM (pavimento superior), isolando-se, neste último ambiente, as instalações hidro sanitárias (ver plantas de reforma e layout anexas).

As instalações hidro sanitárias existentes no pavimento superior, na área onde funcionará o ARQUIVO, a COPAT e o DELC, e no pavimento térreo, onde funcionará o DTI 4, devem ser isoladas. Devem ser removidos os lavatórios do WC 2 (pavimento térreo); as torneiras do WC 1, do WC 2 e do LAVABO (pavimento térreo) e do WC 5 e WC 6 (pavimento superior); os sifões e engates do WC 1, do WC 2 e do LAVABO (pavimento térreo) e do WC 5 e do WC 6 (pavimento superior); além do tanque de louça, torneira, sifão e engate existentes na COPA 2 e das calhas para mictório existentes no WC 2, no WC4 e no WC 6 (ver plantas de reforma e de layout anexas).

Todos os guarda-corpos (corrimãos) em ferro, existentes no espaço onde funcionarão a DELC, a DIROF e a DILIC (ver layout anexo), devem ser removidos e armazenados.

Devem ser removidos ainda, todos os rodameios de madeira e perfis metálicos existentes em todas as paredes internas do edifício, além dos brises existentes nas fachadas do edifício que estiverem quebrados ou danificados.

As portas de madeira dos armários existentes no WC 1, no WC 2 e nas salas onde funcionarão o DTI 4 e a PROGEP 1 (ver planta de reforma anexa) devem ser removidos, refazendo-se o revestimento cerâmico onde necessário (no caso dos WC 1 e 2). Devem ser removidas também as portas de madeira dos boxes do WC 2, do LAVABO, do *shaft* do WC 1 e da CMSTI, no pavimento térreo, e dos boxes dos WC 5 e 6, do WC 5 e do WC 6, no pavimento superior.

Devem ser removidos ainda os caixões e bandeira em madeira existentes na CIRCULAÇÃO 2, a porta de alumínio existente no DEPÓSITO 1 e a portinhola de alumínio existente na área do pavimento térreo onde funcionará o ATENDIMENTO (ver plantas de reforma e de layout anexas).

Todas as luminárias, bocais e arandelas existentes, além dos vidros quebrados ou danificados das esquadrias também devem ser removidos.

6. ESQUADRIAS

Deverá ser executada a revisão de todas as esquadrias de madeira (portas) e de alumínio e vidro (portas e janelas).

Esquadrias de madeira: Substituição de todas as esquadrias e/ou de suas peças como batentes, dobradiças, fechaduras, etc. que estejam empenadas, podres ou danificadas.

No pavimento térreo, devem ser substituídas as portas do WC 2 (0,70mx2,10m), dos seus boxes (0,60mx1,60m) e do LAVABO (1,04mx2,13m) e, no pavimento superior, as portas do WC 5 (0,80mx2,10m), do WC 6 (0,80mx2,10m) e de todos os seus boxes (0,60mx1,60m). O fechamento de madeira do *shaft* (0,59mx1,85m) do WC 1 também deve ser substituído (ver plantas de reforma e layout anexas).

Devem ser assentadas novas portas de madeira nos seguintes ambientes do pavimento térreo (ver plantas de reforma e layout anexas): WC 3 (0,91mx2,11m), WC 4 (0,89mx2,21m), COTRANS (1,00mx2,10m), DEPÓSITO (0,80mx2,10m), DTI 4 (0,80mx2,10m) e CÂMARA FRIA (1,00mx2,10m). No pavimento superior (ver plantas de reforma e layout anexas), devem ser assentadas novas portas de madeira no WC 5 (0,80mx2,10m) e no WC 6 (0,80mx2,10m).

Também devem ser assentadas novas portas de madeira (0,80mx2,10m) em todas as salas fechadas com as divisórias de gesso acartonado (*dry wall*). No pavimento superior, devem ser assentadas duas novas portas de madeira (0,70mx2,10m) nas divisórias externas de gesso acartonado (*dry wall*), para inspeção das condensadoras dos ar-condicionados.

Esquadria de alumínio e vidro: Substituição de todas as peças de alumínio que estejam empenadas ou danificadas e substituição dos vidros que estejam rachados, trincados ou quebrados.

7. BRISES

Deve ser realizada a limpeza de todos os brises existentes nas fachadas do edifício. Aqueles que estiverem quebrados ou danificados devem ser substituídos.

8. DIVISÓRIAS

Na área interna da edificação deverão ser instaladas divisórias de gesso acartonado (*dry wall*), sistema *lafarge gypsum*, conforme planta de layout anexa. Nas fachadas do pavimento superior, sobre as muretas das jardineiras, devem ser instaladas divisórias de gesso acartonado (*dry wall*) específica para área externa.

9. PINTURA

Deverão ser emassadas e pintadas as paredes e tetos de todos os ambientes onde não existirem revestimentos cerâmicos, conforme especificação abaixo:

Preparação da Superfície: As superfícies a serem pintadas serão lixadas e cuidadosamente limpas, preparadas em função do tipo de pintura que receberão, tendo-se o cuidado de remover toda a poeira e deixar que estas superfícies estejam completamente secas.

Paredes internas: Devem ser emassadas com aplicação de uma demão de massa corrida, lixamento e retoques. Deve haver ainda pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de tinta PVA látex para interiores, cor branco neve. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

As paredes internas devem passar ainda por pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte ou óleo sobre parede, na cor verde claro, conforme padrão institucional, até a altura de 1,85m do piso.

Portas de madeira: Deve ser realizada pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte ou óleo sobre madeira, cor branco neve. A superfície deverá estar seca e isenta de poeira. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

Fachada: Deve ser emassada, com aplicação de uma demão de massa acrílica, lixamento e retoques, área externa equivalente ao fechamento da porta existente no DEPÓSITO 1. Em todas as fachadas, com exceção das áreas em concreto aparente, deve ser realizada pintura para exteriores com lixamento, aplicação de uma demão de líquido selador acrílico e uma demão de texturatto colorido, na cor verde, conforme padrão institucional. Os pilares, vigas e lajes de concreto aparente devem passar por limpeza e desencrostamento químico de concreto.

Superfícies metálicas: Os corrimãos da escada e a grade existente na sala onde funcionará a CMSTI devem passar por pintura de acabamento com aplicação de duas demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas e posteriormente por pintura de proteção com lixamento e aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva (zarcão).

Brisas: Devem ser pintados na cor vermelho, conforme padrão institucional.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser executada a revisão das instalações elétricas de todo o edifício.

Luminárias: Deverão ser utilizadas luminárias de sobrepor tipo calha para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W, com reator de partida rápida, distribuídas conforme layout de pontos elétricos em anexo.

Interruptores: Deverão ser utilizados pontos de interruptor de 1 e de 2 seções com tomada conjugada, com calhas de PVC aparentes ("sistema X") de 20mmx10mm, na cor branca, distribuídos conforme layout de pontos elétricos em anexo. Serão utilizados também pontos de interruptor de 3 seções (sendo 1 *three way*), com calhas de PVC aparentes ("sistema X") de 20mmx10mm, distribuídos conforme layout de pontos elétricos em anexo.

Tomadas: Deverão ser utilizadas tomadas 2P+T, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, para canaletas 20mmx10mm, "sistema X", na cor branca, com aterramento, distribuídas conforme layout de pontos elétricos em anexo.

Tomadas para condicionadores de ar tipo janela: Deverão ser utilizados pontos de tomada 3p, com calhas de PVC aparentes ("sistema X") de 20mmx10mm, incluindo conjunto astop 30a-220v, com aterramento, conforme layout de pontos elétricos em anexo.

Tomadas para condicionadores de ar tipo split: Deverão ser utilizados pontos de tomada, com calhas de PVC aparentes ("sistema X") de 20mmx10mm, com aterramento, conforme layout de pontos elétricos em anexo.

Disjuntores: deverá seguir a disposição apresentada nas tabelas abaixo.

Quantidade Total - Disjuntor DIN CURVA B		
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar
10	10	0
15	5	0
20	8	5
25	2	0
30	5	0

Quantidade Total - Disjuntor DIN CURVA C		
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar
10	8	0
15	0	18
20	0	9
25	1	1
30	0	0

Quantidade Total - Disjuntor NEMA CURVA B		
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar
10	0	0
15	0	0
20	1	2
25	0	0
30	3	2
40	0	2

50	0	4
100	0	2

Quantidade Total - Disjuntor NEMA CURVA C		
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar
10	3	0
15	0	2
20	0	2
25	0	0
30	0	0

Quantidade Total - Dispositivo DR			
Disjuntor (A)	Bipolar	Sensibilidade	Tipo
25	4	30 mA	AC

Quadro de força			
Disjuntor	Tripolar	Curva	Padrão
Geral	400	B	NEMA
QD-01	100 x 2	B	DIN
QD-02	90 x 2	B	NEMA
QD-06	80 x 2	B	NEMA
QD-07	125x 2	B	NEMA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

QD-01 Terreo				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	0	0	C	DIN
15	0	10	C	DIN
20	0	6	C	DIN
25	0	1	C	DIN
30	0	0	C	DIN
Total	0	34	C	DIN
TOTAL GERAL	34			
Disjuntor QD-01	100			

QD-01

Obs.: Quadro de distribuição para 36 unidades de disjuntores padrão DIN com barramento.

QD-02 Terreo				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	6	0	B	DIN
15	2	0	B	DIN
20	5	0	B	DIN
25	0	0	B	DIN
30	4	0	B	DIN
Total	17	0	B	DIN
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	5	0	C	DIN
15	0	0	C	DIN
20	0	0	C	DIN
25	1	0	C	DIN
30	0	0	C	DIN
Total	6	0	C	DIN
TOTAL GERAL	23			
Disjuntor QD-02	90			

QD-02

Obs.: Quadro de distribuição para 36 unidades de disjuntores padrão DIN com barramento.

QD – 03 Terreo (NOBREAK 3 KVA)				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	0	0	B	DIN
15	0	0	B	DIN
20	0	5	B	DIN
25	0	0	B	DIN
30	0	0	B	DIN
Total	0	10	B	DIN

QD-03

Obs.: Contagem a partir do quadro existente na sala de Nobreak atualmente instalado em um quadro de distribuição para 24 unidades de disjuntores padrão DIN.

QD – 04 Terreo (ALIMENTAÇÃO NOBREAK 10KA)				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
50	0	2	B	NEMA
100	0	1	B	NEMA
Total	0	6	B	NEMA

QD-04

Obs.: Contagem a partir do quadro existente na sala de Nobreak atualmente instalado em um quadro de distribuição para 36 unidades de disjuntores padrão NEMA com barramento.

QD – 05 Terreo (CIRCUITO NOBREAK 10 KVA)				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
20	0	2	B	NEMA
30	0	2	B	NEMA
40	0	2	B	NEMA
50	0	2	B	NEMA
100	0	1	B	NEMA
Total	0	18	B	NEMA
Disjuntor QD-05	100			

QD-05

Obs.: Contagem a partir do quadro existente na sala de Nobreak atualmente instalado em um quadro de distribuição para 36 unidades de disjuntores padrão NEMA com barramento.

QD – 06 Pavimento 1				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	0	0	B	NEMA
15	0	0	B	NEMA
20	1	0	B	NEMA
25	0	0	B	NEMA
30	3	0	B	NEMA
Total	4	0	B	NEMA
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	3	0	C	NEMA
15	0	2	C	NEMA
20	0	2	C	NEMA
25	0	0	C	NEMA
30	0	0	C	NEMA
Total	3	8	C	NEMA
TOTAL GERAL	15			
Disjuntor QD-06	80			

QD-06 (EXISTENTE).

Obs.: Quadro de distribuição para 36 unidades de disjuntores padrão NEMA com barramento.

QD – 07 Pavimento 1				
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	4	0	B	DIN
15	3	0	B	DIN
20	3	0	B	DIN

25	2	0	B	DIN
30	1	0	B	DIN
Total	13	0	B	DIN
Disjuntor (A)	Monopolar	Bipolar	Curva	Padrão
10	3	0	C	DIN
15	0	8	C	DIN
20	0	3	C	DIN
25	0	0	C	DIN
30	0	0	C	DIN
Total	3	22	C	DIN
TOTAL GERAL	38			
Disjuntor QD-07	125			

QD-07

Obs.: Quadro de distribuição para 48 unidades de disjuntores padrão DIN com barramento.

Quadro de distribuição: Deverá ser instalado quadro de distribuição de embutir, com barramento, no pavimento superior, conforme layout de pontos elétricos em anexo.

Eletrocalha: Deve ser instalada eletrocalha metálica perfurada com conexões e suportes horizontais para passagem da infraestrutura elétrica necessária, conforme planta de layout anexa.

11. INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

Devem ser instalados condicionadores de ar tipo janela e tipo *split*, conforme planta de layout anexa. No caso do *Split*, deve ser utilizada tubulação em cobre para interligação de *split system* ao condensador/evaporador com isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixações. As condensadoras do pavimento térreo devem ficar fixadas em suportes metálicos e as do pavimento superior devem ficar apoiadas nas bases de concreto já descritas anteriormente (ver plantas de reforma e layout anexas).

Os condicionadores de ar tipo janela devem ser instalados em caixas pré-moldadas de concreto, exceto quando tiverem que ser instalados nas esquadrias de alumínio e vidro, quando serão fixados em bandejas metálicas para suporte externo de aparelhos de ar condicionado.

12. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

Deverá ser executada a revisão das instalações hidro sanitárias, com a substituição dos seus componentes, caso necessário para o seu perfeito funcionamento. Deve ser realizada higienização do reservatório, de todas as divisórias e bancadas em ardósia, de todos os vasos sanitários e cubas, bem como de todo o revestimento cerâmico branco, refazendo-se o rejunte onde necessário. A higienização deve ser realizada com produtos adequados a cada um dos materiais citados, de maneira a promover aspecto de limpeza, higiene e salubridade aos ambientes.

Devem ser instalados três novos pontos de água fria embutidos, com material de PVC rígido soldável, e três novos pontos de esgoto com tubo de PVC rígido soldável, na COPA 3 e na COPA 4.

Os mictórios existentes no WC 2, no WC 4 e no WC 6 devem ser substituídos por mictórios de louça com sifão integrado Deca ref. m712 ou similar, com válvula de fechamento automático Decamatic eco ou similar e com engate Deca 4606, acabamento cromado, ou similar.

Os acabamentos de descargas, os assentos dos vasos sanitários, as torneiras, as válvulas, os sifões, os engates, os acabamentos para registros e os chuveiros devem ser substituídos conforme especificações abaixo:

- Acabamentos de descargas: acabamento para válvula de descarga Docol linha Benefit, ref 1840106, cromo ou similar;
- Assentos vasos sanitários: assento sanitário universal branco, Amanco ou similar;
- Torneiras: torneira cromada para lavatório, DECA 1173C (Decamatic Eco) ou similar;
- Válvulas: válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar;
- Sifões cromados para lavatório;
- Engates cromados;
- Acabamentos para registro: acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar.

Devem ser instalados novos acessórios para banheiros como papeleiras, saboneteiras e porta-papel toalha, conforme especificações abaixo:

- Papeleiras: dispenser para higiênicos em rolos, Prolim, linha Toilet Plus ref 04340 ou similar;
- Saboneteiras: saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar;
- Porta-papel toalha: porta-papel toalha em plástico ABS com acrílico, da JSN, ref. N7 ou similar.

No WC 1 e no WC 2 devem ser instalados cabides em aço inox, Moldenox, linha stylus 108 RSL ou similar, e hastes para chuveiro, em PVC, Akros ou similar.

No WC 2 (ver planta de reforma anexa), os lavatórios tipo coluna devem ser retirados e deve ser fixada nova bancada em granito cinza andorinha, com dimensões conforme planta de reforma anexa, com torneiras, válvulas, sifões e engates conforme especificações acima e com duas cubas, conforme especificação abaixo:

- Cuba de embutir branca, circular, ref: L41, DECA ou similar.

No WC 5 (ver layout anexo), instalar alçapão em madeira para fechar abertura existente no forro.

Devem ser assentadas bancadas e rodopia (7 cm) em granito cinza andorinha para cozinha, com cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada e torneira em aço inox, nas COPAS 1, 2, 3 e 4, com dimensões e localizações conforme planta de reforma anexa.

13. LIMPEZA DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A CONTRATADA deverá dispor de caçamba estacionária (papa entulho) a fim de armazenar os entulhos decorrentes da obra.

Todos os revestimentos, vidros e demais elementos componentes da obra, serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado ao removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução com emprego de argamassa ou utilização de ácidos.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e livre de detritos, resíduos de obra, lixo, material de construção, barracões e ferramentas.

DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO NA OBRA DA BIBLIOTECA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. REMOÇÃO DE GRADIL

Deverá ser removido o gradil existe na área de implantação da biblioteca, conforme projeto.

1.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Deverão ser demolidas as antigas jardineiras existentes na área de implantação da biblioteca, conforme projeto.

1.3. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Deverão ser demolidos os bancos e estruturas das antigas jardineiras existentes na área de implantação da biblioteca, conforme projeto.

1.4. DEMOLIÇÃO DE PISO

Deverá ser demolido o piso de concreto simples que se fizer necessário para a implantação na nova estrutura para a biblioteca, conforme projeto.

1.5. APICOAMENTO DE PISO

Todo o piso cimentado existente na área da ampliação deverá ser apicoado a fim de facilitar a aderência com a camada de concreto a ser implantada.

1.6. APICOAMENTO DE PAREDE

A parede próxima a escada, onde atualmente existe um acabamento em tijolinho aparente, deverá ser deverá ser apicoado e posteriormente rebocada.

1.7. REMOÇÃO DE PINTURA

A parede e pilares da área da nova biblioteca deverão ser lixados e a fim de sua pintura ser removida.

1.8. CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Deverá ser demolida a área de piso que se fizer necessária para a implantação das instalações elétricas.

1.9. COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO

Todos os materiais provenientes das demolições e remoções deverão ser retirados das áreas IFS.

1.10. CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Todos os materiais provenientes das demolições das jardineiras (terra vegetal) deverão ser retirados das áreas IFS.

1.11. TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

Todos os materiais provenientes das demolições serão transportados para um local adequado (Aterro Sanitário).

2. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da ampliação deverá ser em concreto armado com fck mínimo de 25 MPa, e sua execução conforme normas da ABNT pertinentes. A critério da fiscalização poderá ser exigidos ensaios para verificar a resistência do concreto.

2.1. ESCAVAÇÃO

A escavação deverá ser manual, alinhadas e com verticalidades a fim de que seja executada uma fundação dentro das normas de escavação.

As escavações para instalação dessas fundações deverão ser previamente marcadas por pessoas que tenham conhecimento técnico para tal serviço de preferência um topógrafo ou na falta desse um nivelador.

Ao se atingir a cota desejada, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

2.2. LASTRO DE CONCRETO

Será executado abaixo das sapatas lastro de concreto na espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros).

2.3. ATERRO

Será executado na área da ampliação que não exista piso cimentado, afim de regularização.

O construtor deverá executar a aterro com material de jazida ou areia fina para aterro, inclusive aquisição e escavação na jazida, transporte, seguindo as orientações da equipe fiscalizadora.

Deverá ser apresentada a fiscalização uma amostra do material que será executado o aterro para aprovação do material.

Os materiais da fundação de aterro são aceitos desde que atendam a seguinte condição as areias devem ser isentas de matéria orgânica e deve apresentar no máximo 15% do material passando na peneira n.º40.

2.4. CAMADA IMPERMEABILIZADORA

Será executado na área da ampliação a fim de nivelar o piso existente com o novo piso.

A camada impermeabilizadora será em concreto na espessura de 12 cm (dose centímetros).

A garantia do controle geométrico será feita após a regularização do aterro, definição de mestras e posterior nivelamento através de aparelho a laser ou nível Alemão.

A fiscalização deve ser convocada para o acompanhamento contínuo do nivelamento a laser, ou nível Alemão.

A camada impermeabilizadora encimará a superfície superior das vigas baldrames, isto é: a camada impermeabilizadora sobreporá a superfície superior da viga baldrame. A não observância destes detalhes construtivos implicará na retirada de toda a camada eventualmente lançada.

Na hipótese do construtor optar sua programação de execução da superestrutura após conclusão da camada impermeabilizadora, dever-se-á executar inicialmente os trechos de saída dos pilares em concreto estrutural com "fck" da superestrutura, na forma de damas em dimensões suficientes para a colocação dos futuros galhos. Após a confecção e cura dessas damas, dar-se-á início a execução da camada impermeabilizadora propriamente dita. Na interface damas e camada impermeabilizadora, existirão juntas estruturais. A finalidade desse procedimento é evitar o risco do uso de concreto magro nos Pilares Estruturais.

2.5. ALVENARIA DE PEDRA

Será executada na largura de 40x40cm sobre a nova alvenaria da ampliação.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou provenientes de capa de pedreira.

O assentamento será feito, preferencialmente com argamassa no traço T4 (1:5 de cimento e areia).

As pedras serão assentadas lado a lado formando uma camada horizontal, em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim a segurança da estrutura. Deste modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

2.6. CONCRETO ARMADO

Toda a fundação será em concreto armado com Fck mínimo de 25MPa.

A armadura deverá ser montada no interior das formas de modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas, sendo conferida pela fiscalização, antes da concretagem.

O transporte do concreto ao local a concretar, será feito tão rapidamente quanto o possível e os meios utilizados não devem acarretar a segregação dos elementos constituintes ou perda de algum deles.

Nas interrupções da concretagem será deixada uma superfície rugosa. Ao ser iniciada a concretagem as superfícies já endurecidas deverão ser limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com argamassa rica. As interrupções deverão ser feitas nos pontos de solicitação mínima.

O adensamento deve ser vibratório e cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma.

A cura e o sazonalamento serão procedidos, mantendo-se molhada a estrutura durante os tempos mínimos para a retirada das formas como disposto no item formas, escoramentos e desmoldamentos.

O tem para retirada das formas será conforme o especificado na NBR6118.

A execução deverá obedecer às normas da ABNT.

2.7. REATERRO

Devera ser executado o reaterro da manual das áreas da fundação, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão/sapinho.

3. SUPERESTRUTURA

A estrutura da ampliação deverá ser em concreto armado com fck mínimo de 25 MPa, e sua execução conforme normas da ABNT pertinentes. A critério da fiscalização poderá ser exigidos ensaios para verificar a resistência do concreto.

3.1. CONCRETO ARMADO

A armadura deverá ser montada no interior das formas de modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas, sendo conferida pela fiscalização, antes da concretagem.

O transporte do concreto ao local a concretar, será feito tão rapidamente quanto o possível e os meios utilizados não devem acarretar a segregação dos elementos constituintes ou perda de algum deles.

Nas interrupções da concretagem será deixada uma superfície rugosa. Ao ser iniciada a concretagem as superfícies já endurecidas deverão ser limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com argamassa rica. As interrupções deverão ser feitas nos pontos de solicitação mínima.

O adensamento deve ser vibratório e cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma.

A cura e o sazonalimento serão procedidos, mantendo-se molhada a estrutura durante os tempos mínimos para a retirada das formas como disposto no item formas, escoramentos e desmoldamentos.

As fôrmas serão em compensados para concreto, industrializadas segundo as Normas da ABNT e com período de reutilização requerido para a perfeição do controle geométrico, textura superficial, alinhamentos e planicidades imperiosas e espessura mínima compatível ao projeto de formas. As peças de contraventamento serão em Pinho de qualidade compatível com o requerido em Projeto.

A execução deverá obedecer às normas da ABNT.

3.2. CINTA EM BLOCO CALHA

Para argolamento da platibanda deverá ser utilizado cintas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha), preenchidos com concreto armado.

4. ELEVAÇÃO

4.1. ALVENARIA

Serão usados blocos cerâmicos furados nas dimensões 9 x 19 x 24 cm, de qualidade aceita pela fiscalização e atenderá as normas da ABNT ou certificados por entidades credenciadas pelo INMETRO.

As juntas de assentamento horizontais e verticais serão argamassadas no traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia) e na espessura máxima de 1,5 cm.

Deverão ser usados escantilhões na execução das alvenarias, bem como gabaritos metálicos, bisnagas ou desempenos. Andaimes porta masseiras telescópios serão utilizados.

O controle de qualidade das alvenarias será feito pelos procedimentos e itens de controle, durante a execução, pela fiscalização.

Na hipótese de utilização de tijolos maciços esses serão de qualidade de acordo com as normas.

A última fiada deverá terminar a 2 ou 3 cm dos fundos das vigas (aperto da alvenaria). Estes apertos das alvenarias com os fundos das vigas e lajes, somente deverá ser executado após conclusão da superestrutura acima e também com no mínimo 30 dias de executadas as alvenarias. A argamassa do aperto será em cimento, cal e areia bastante pobre de cimento e bastante flexível, para escoar pelas bisnagas.

Deverão ser colocadas vergas de concreto armado nas aberturas de vão com pelo menos 15 cm para cada lado e compatíveis com a espessura do bloco.

4.2. CINTAS E VERGAS

Serão fornecidas e assentadas vergas acima das esquadrias, em concreto armado pré-moldado $f_{ck}=15$ mpa, seção 9x12cm.

5. REVESTIMENTO

5.1. CHAPISCO EM PAREDE

Todas as superfícies que precisem ser revestidas serão chapiscadas com argamassa 1:3 (cimento e areia).

As superfícies de concreto serão previamente apicoadas antes do chapisco, visando-se melhorar a aderência do revestimento aplicado ao substrato.

5.2. REBOCO INTERNO EM PAREDE

Todas as superfícies que precisem ser pintadas e aplicadas revestimentos cerâmicos ou outro qualquer tipo de revestimento, inclusive estrutura de concreto, serão revestidas com massa única, seguindo as orientações da fiscalização.

Os revestimentos serão em massa única, argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1: 2: 10 e aditivo ou argamassa industrializada tipo Quartzolit, Concremassa, Portcol, massa pronta ou equivalentes.

A execução e cura dos revestimentos deverão obedecer às normas da ABNT específicas.

A espessura do revestimento não poderá ultrapassar de 3cm e a cura até 28 dias. Na hipótese de falta de qualidade geométrica que implique espessuras maiores, será feito previamente um enchimento com argamassa de cimento + barro (argila) + areia no traço 1:2:6 em volume. Após a secagem desse enchimento proceder-se-á o revestimento à base de cales. Exigir-se-á o uso de argamassa intermediária com o mínimo de 24 horas de mistura.

O acabamento será exigido perfeitamente liso, planamente perfeito, sem emendas ou ondulações visíveis. Serão desempenados com camurça.

O construtor poderá utilizar equipamento de projeção, desempolamento e acabamento dos revestimentos desde que utilize argamassa industrializada.

Ensaio de inspeção poderão ser requeridos. A mão de obra e os equipamentos serão recomendados pelas normas.

A superfície final será extremamente plana e lisa, em condições de receber apenas a pintura.

O Construtor deverá usar equipamentos a laser para garantir espessuras mínimas adequadas ao subsistema.

5.3. REBOCO EXTERNO EM PAREDE

Todas as superfícies que precisem ser pintadas e aplicadas revestimentos cerâmicos ou outro qualquer tipo de revestimento, inclusive estrutura de concreto, serão revestidas com massa única, seguindo as orientações da fiscalização.

Os revestimentos serão em massa única, argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1: 2: 8 e aditivo ou argamassa industrializada tipo Quartzolit, Concremassa, Portcol, massa pronta ou equivalentes.

A execução e cura dos revestimentos deverão obedecer às normas da ABNT específicas.

A espessura do revestimento não poderá ultrapassar de 3cm e a cura até 28 dias. Na hipótese de falta de qualidade geométrica que implique espessuras maiores, será feito previamente um enchimento com argamassa de cimento + barro (argila) + areia no traço 1:2:6 em volume. Após a secagem desse enchimento proceder-se-á o revestimento à base de cales. Exigir-se-á o uso de argamassa intermediária com o mínimo de 24 horas de mistura.

O acabamento será exigido perfeitamente liso, planamente perfeito, sem emendas ou ondulações visíveis. Serão desempenados com camurça.

O construtor poderá utilizar equipamento de projeção, desempolamento e acabamento dos revestimentos desde que utilize argamassa industrializada.

Ensaio de inspeção poderão ser requeridos. A mão de obra e os equipamentos serão recomendados pelas normas.

A superfície final será extremamente plana e lisa, em condições de receber apenas a pintura.

O Construtor deverá usar equipamentos a laser para garantir espessuras mínimas adequadas ao subsistema.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Será executado na área da ampliação.

O piso de alta resistência será executado em placas de no máximo 2,00m x 2,00m, com juntas de PVC na cor do piso e composição de materiais da argamassa que vise uma coloração naturalmente brilhante e diagramação conforme especificação em Projeto.

O aspecto final do piso é de extremo polimento com agregados de dureza requerida para alta resistência à abrasão e ao risco. O construtor deverá apresentar ensaios laboratoriais que caracterizem a dureza na escala MOHS dos agregados a serem utilizados.

Os agregados terão colorações variadas (a critério da fiscalização), de forma a resultar no aspecto dinâmico e estético superficial.

Caberá ao construtor antes da execução, apresentar à fiscalização amostras do piso pronto pretendido para aprovação.

Placas ou simplesmente trechos de colorações diversas, não serão aceitas, cabendo refazê-las de imediato.

Furos, empenos, saliências, depressões, descontrole dimensionais, desnivelamento, não serão aceitos.

A técnica de execução será a recomendada por Normas Técnicas vigentes na ABNT ou congêneres.

A mão-de-obra e equipamentos utilizados serão especializados. A empresa terceirizada apresentará atestados de qualidade técnica dos seus serviços.

O construtor será o único responsável pela integridade física e estética do piso em apreço até o recebimento da obra. Para tanto, adotará procedimento técnico e materiais de proteção adequados durante as construções.

Os pisos serão entregues totalmente polidos e encerados.

Contornando todo piso de alta resistência em todos os ambientes deverá ser executada uma faixa com 20 cm de largura na mesma cor do rodapé.

6.2. POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Será executado no piso existente na área da biblioteca.

O aspecto final do piso é de extremo polimento com agregados de dureza requerida para alta resistência à abrasão e ao risco.

A técnica de execução será a recomendada por Normas Técnicas vigentes na ABNT ou congêneres.

A mão-de-obra e equipamentos utilizados serão especializados. A empresa terceirizada apresentará atestados de qualidade técnica dos seus serviços.

O construtor será o único responsável pela integridade física e estética do piso em apreço até o recebimento da obra. Para tanto adotará procedimento técnico e materiais de proteção adequados durante as construções.

Os pisos serão entregues totalmente polidos e encerados.

6.3. ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Será executado no piso existente na área da biblioteca.

O aspecto final do piso é de extremo polimento com agregados de dureza requerida para alta resistência à abrasão e ao risco.

A técnica de execução será a recomendada por Normas Técnicas vigentes na ABNT ou congêneres.

A mão-de-obra e equipamentos utilizados serão especializados. A empresa terceirizada apresentará atestados de qualidade técnica dos seus serviços.

O construtor será o único responsável pela integridade física e estética do piso em apreço até o recebimento da obra. Para tanto adotará procedimento técnico e materiais de proteção adequados durante as construções.

Os pisos serão entregues totalmente polidos e encerados.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O construtor deverá executar todas as instalações necessárias para o bom funcionamento das luminárias e tomadas, fornecendo os materiais (eletroduto, cabos, quadros, disjuntores, etc), inclusive a interligação do novo quadro com o quadro existente. Quanto da execução dos serviços o layout dos pontos devem ser observado, os quantitativos e especificações do orçamento.

As instalações elétricas serão executadas pela Empresa Contratada de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

Toda instalação deverá ser entregue testada e em pleno funcionamento, ficando a Empresa Contratada responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública.

Todos os materiais deverão obedecer às normas da ABNT e serão certificados por sistemas de garantia da qualidade.

8. ESQUADRIAS

8.1. VIDRO TEMPERADO 8 MM

As janelas serão em vidro temperado 8mm, liso, transparente, com todas as ferragens necessárias a sua instalação.

8.2. VIDRO TEMPERADO 10 MM

Conforme projeto as divisórias serão em vidro temperado 10mm, liso, transparente, com todas as ferragens necessárias a sua instalação.

8.3. MOLA PARA PORTA BLINDEX

Para o assentamento das portas em vidro temperado 10mm serão utilizadas mola para blindex.

8.4. CONJUNTO DE FECHADURA PARA PORTA DA ENTRADA

Será utilizado conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio com abas, na entrada principal da biblioteca.

8.5. ESTRUTURA DE SUPORTE

Será utilizado Estrutura em perfis de alumínio 4"x 2 anodizado fosco para sustentação dos vidros tanto na vertical como na horizontal.

8.6. PEITORIL

Deverão ser fornecidos e assentados peitoris de granito cinza, abaixo de todas as esquadrias.

9. COBERTURA

9.1. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica deverá ser executada seguindo as premissas básicas apresentadas em projeto. A execução deverá ser conforme normas da ABNT.

9.2. TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO, TIPO SANDUÍCHE

O telhamento será com telha de alumínio, ondulada, espessura mínima de 0,7mm, tipo sanduíche, pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm.

9.3. RUFO

O rufo será em chapa de alumínio, espessura mínima de 0,6mm, largura mínima de 30cm.

9.4. CALHA

A calha será em chapa de alumínio, desenvolvimento mínimo de 160 cm

9.5. DRENAGEM

Serão implantados ponto de drenagem com tubo de pvc rígido soldável de Ø100mm.

10. FORRO

O forro de gesso deverá ser executado, seguindo projeto arquitetônico.

11. PINTURA

11.1. INTERNA

Internamente, todas as paredes receberão, no mínimo, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores, das marcas CORAL, SUVINIL ou similar ou de qualidade superior nas cores definidas pela fiscalização.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

11.2. EXTERNA

Externamente, todas as paredes, receberão no mínimo 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional, das marcas CORAL, SUVINIL ou similar ou de qualidade superior nas cores definidas pela fiscalização.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

11.3. ANTICORROSIVA

Todas as superfícies de metálicas da quadra deverão ser lixada e aplicada 01 demão tinta a anticorrosiva.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

11.4. ESMALTE

Todas as superfícies de metálicas da quadra deverão receber 02 demãos de tinta de esmalte ou óleo sobre estrutura metálica, as cores serão indicadas pela fiscalização.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

12. DIVERSOS

12.1. TAMPA EM CONCRETO

Nas caixas de passagem existentes na área da ampliação deverão ser fornecidas e assentadas novas tampas. A cota final da tampa será a mesma do piso pronto e o seu acabamento superficial será em piso de alta resistência, com a mesma tonalidade do piso do seu entorno.

12.2. FECHAMENTO EM GESSO

Acima dos vidros da entrada principal será executado fechamento em placas de gesso.

12.3. LIMPEZA

Concluída a construção acima especificada, o CONTRATADO procederá à limpeza de toda a obra, através da remoção dos entulhos e detritos nas proximidades da mesma.

DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO NA OBRA DA GUARITA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Deverá ser demolido o piso do perímetro da alvenaria da guarita a fim de dar lugar a um cintamento.

1.2. COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO

Todos os materiais provenientes das demolições e remoções deverão ser retirados das áreas IFS.

1.3. TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

Todos os materiais provenientes das demolições serão transportados para um local adequado (Aterro Sanitário).

2. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura da guarita deverá ser em concreto armado com fck mínimo de 25 MPa, e sua execução conforme normas da ABNT pertinentes. A critério da fiscalização poderá ser exigidos ensaios para verificar a resistência do concreto.

2.1. ESCAVAÇÃO

A escavação deverá ser manual, alinhadas e com verticalidades a fim de que seja executada uma fundação dentro das normas de escavação.

As escavações para instalação dessas fundações deverão ser previamente marcadas por pessoas que tenham conhecimento técnico para tal serviço de preferência um topógrafo ou na falta desse um nivelador.

Ao se atingir a cota desejada, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

2.2. CONCRETO ARMADO

Toda a fundação será em concreto armado com Fck mínimo de 25MPa.

A armadura deverá ser montada no interior das formas de modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas, sendo conferida pela fiscalização, antes da concretagem.

O transporte do concreto ao local a concretar, será feito tão rapidamente quanto o possível e os meios utilizados não devem acarretar a segregação dos elementos constituintes ou perda de algum deles.

Nas interrupções da concretagem será deixada uma superfície rugosa. Ao ser iniciada a concretagem as superfícies já endurecidas deverão ser limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com argamassa rica. As interrupções deverão ser feitas nos pontos de solicitação mínima.

O adensamento deve ser vibratório e cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma.

A cura e o sazonalimento serão procedidos, mantendo-se molhada a estrutura durante os tempos mínimos para a retirada das formas como disposto no item formas, escoramentos e desmoldamentos.

O tem para retirada das formas será conforme o especificado na NBR6118.

A execução deverá obedecer às normas da ABNT.

3. SUPERESTRUTURA

A estrutura da guarita deverá ser em concreto armado com fck mínimo de 25 MPa, e sua execução conforme normas da ABNT pertinentes. A critério da fiscalização poderá ser exigidos ensaios para verificar a resistência do concreto.

3.1. CONCRETO ARMADO

A armadura deverá ser montada no interior das formas de modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas, sendo conferida pela fiscalização, antes da concretagem.

O transporte do concreto ao local a concretar, será feito tão rapidamente quanto o possível e os meios utilizados não devem acarretar a segregação dos elementos constituintes ou perda de algum deles.

Nas interrupções da concretagem será deixada uma superfície rugosa. Ao ser iniciada a concretagem as superfícies já endurecidas deverão ser limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com argamassa rica. As interrupções deverão ser feitas nos pontos de solicitação mínima.

O adensamento deve ser vibratório e cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma.

A cura e o sazonalimento serão procedidos, mantendo-se molhada a estrutura durante os tempos mínimos para a retirada das formas como disposto no item formas, escoramentos e desmoldamentos.

As fôrmas serão em compensados para concreto, industrializadas segundo as Normas da ABNT e com período de reutilização requerido para a perfeição do controle geométrico, textura superficial, alinhamentos e planicidades imperiosas e espessura mínima compatível ao projeto de formas. As peças de contraventamento serão em Pinho de qualidade compatível com o requerido em Projeto.

A execução deverá obedecer às normas da ABNT.

4. ELEVAÇÃO

4.1. ALVENARIA

Serão usados blocos cerâmicos furados nas dimensões 9 x 19 x 24 cm, de qualidade aceita pela fiscalização e atenderá as normas da ABNT ou certificados por entidades credenciadas pelo INMETRO.

As juntas de assentamento horizontais e verticais serão argamassadas no traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia) e na espessura máxima de 1,5 cm.

Deverão ser usados escantilhões na execução das alvenarias, bem como gabaritos metálicos, bisnagas ou desempenos. AndAIMES porta masseiras telescópios serão utilizados.

O controle de qualidade das alvenarias será feito pelos procedimentos e itens de controle, durante a execução, pela fiscalização.

Na hipótese de utilização de tijolos maciços esses serão de qualidade de acordo com as normas.

A última fiada deverá terminar a 2 ou 3 cm dos fundos das vigas (aperto da alvenaria). Estes apertos das alvenarias com os fundos das vigas e lajes, somente deverá ser executado após conclusão da superestrutura acima e também com no mínimo 30 dias de executadas as alvenarias. A argamassa do aperto será em cimento, cal e areia bastante pobre de cimento e bastante flexível, para escoar pelas bisnagas.

Deverão ser colocadas vergas de concreto armado nas aberturas de vão com pelo menos 15 cm para cada lado e compatíveis com a espessura do bloco.

4.2. CINTAS E VERGAS

Serão fornecidas e assentadas vergas acima das esquadrias, em concreto armado pré-moldado $f_{ck}=15$ mpa, seção 9x12cm.

5. REVESTIMENTO

5.1. CHAPISCO EM PAREDE

Todas as superfícies que precisem ser revestidas serão chapiscadas com argamassa 1:3 (cimento e areia).

As superfícies de concreto serão previamente apicoadas antes do chapisco, visando-se melhorar a aderência do revestimento aplicado ao substrato.

5.2. REBOCO

Todas as superfícies que precisem ser pintadas e aplicadas revestimentos cerâmicos ou outro qualquer tipo de revestimento, inclusive estrutura de concreto, serão revestidas com massa única, seguindo as orientações da fiscalização.

Os revestimentos serão em massa única, argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1: 2: 10 e aditivo ou argamassa industrializada tipo Quartzolit, Concremassa, Portcol, massa pronta ou equivalentes.

A execução e cura dos revestimentos deverão obedecer às normas da ABNT específicas.

A espessura do revestimento não poderá ultrapassar de 3cm e a cura até 28 dias. Na hipótese de falta de qualidade geométrica que implique espessuras maiores, será feito previamente um enchimento com argamassa de cimento + barro (argila) + areia no traço 1:2:6 em volume. Após a secagem desse enchimento proceder-se-á o revestimento à base de cales. Exigir-se-á o uso de argamassa intermediária com o mínimo de 24 horas de mistura.

O acabamento será exigido perfeitamente liso, planamente perfeito, sem emendas ou ondulações visíveis. Serão desempenados com camurça.

O construtor poderá utilizar equipamento de projeção, desempolamento e acabamento dos revestimentos desde que utilize argamassa industrializada.

Ensaio de inspeção poderão ser requeridos. A mão de obra e os equipamentos serão recomendados pelas normas.

A superfície final será extremamente plana e lisa, em condições de receber apenas a pintura.

O Construtor deverá usar equipamentos a laser para garantir espessuras mínimas adequadas ao subsistema.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O construtor deverá executar todas as instalações necessárias para o bom funcionamento das luminárias e tomadas, fornecendo os materiais (eletroduto, cabos, quadros, disjuntores, etc), inclusive a interligação do novo quadro com o quadro existente. Quanto da execução dos serviços o construtor deve ser observador, os quantitativos e especificações do orçamento.

As instalações elétricas serão executadas pela Empresa Contratada de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

Toda instalação deverá ser entregue testada e em pleno funcionamento, ficando a Empresa Contratada responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública.

Todos os materiais deverão obedecer às normas da ABNT e serão certificados por sistemas de garantia da qualidade.

7. ESQUADRIAS

7.1. PORTA DE MADEIRA

A porta de entrada da guarita deverá ser em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, inclusive batentes e ferragens

7.2. VIDRO TEMPERADO 8 MM

As janelas serão em vidro temperado 8mm, liso, transparente, com todas as ferragens necessárias a sua instalação.

7.3. PEITORIL

Deverão ser fornecidos e assentados peitoris de granito cinza, abaixo de todas as esquadrias.

8. PINTURA

8.1. INTERNA

Internamente, todas as paredes receberão, no mínimo, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores, das marcas CORAL, SUVINIL ou similar ou de qualidade superior nas cores definidas pela fiscalização.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

8.2. MADEIRA

A porta de madeira, receberá no mínimo de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo, das

marcas CORAL, SUVINIL ou similar ou de qualidade superior nas cores definidas pela fiscalização.

O acabamento deverá ser de ótima qualidade.

A fiscalização poderá exigir retoques e ou repinturas de áreas consideradas com acabamento deficiente.

9. DIVERSOS

9.1. BANCADA

No local indicado em projeto deverá ser fornecido e assentado bancada em granito cinza andorinha, na espessura mínima de 2cm, largura de 60cm.

9.2. LIMPEZA

Concluída a construção acima especificada, o CONTRATADO procederá à limpeza de toda a obra, através da remoção dos entulhos e detritos nas proximidades da mesma.

PROCEDIMENTOS GERAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (todas as obras)

Caberá ao construtor consultar os procedimentos abaixo relacionados quando da execução das instalações, compatibilizando-os com orçamento de cada edificação componente do objeto de contratação.

1 - OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo orientar e complementar o projetista na elaboração/execução dos projetos/instalações elétricos e cabeamento estruturado e visa esclarecer os serviços de instalações elétricas a serem executados no prédio. Os projetos de instalações deverão apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- ✓ Concepção do sistema;
- ✓ Traçado da rede;
- ✓ Projeto luminotécnico;
- ✓ Compatibilização com os demais projetos;
- ✓ Dimensionamento;
- ✓ Memorial descritivo e de cálculo;
- ✓ Especificações;
- ✓ Lista de materiais.

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Condições Gerais

A distribuição da fiação e cabeamento será executada por eletrodutos e eletrocalhas metálicas.

Ficará a cargo da CONTRATADA todos os serviços civis, como; escavação, furos em lajes ou atravessar caixão perdido, valas e caixas de passagem subterrâneas, para o encaminhamento dos alimentadores até os painéis.

Os tipos e formas de instalação dos condutos (eletrodutos, eletrocalhas) deverão estar indicados nos desenhos do projeto de instalação elétrico. No caso das instalações enterradas, poderão ser utilizados eletrodutos corrugados equivalentes ao tipo Kanalex da Kanaflex no lugar dos de PVC rígido.

As caixas subterrâneas serão de alvenaria ou concreto, com tampas providas de tampões de ferro fundido com a inscrição em alto relevo do respectivo sistema. Por exemplo: ELÉTRICA, TELEFONIA, etc.

Os condutores (Pirelli ou de superior qualidade) serão dos seguintes tipos:

- ✓ Em eletrodutos enterrados e em leitos para cabos: 0,6/1kV para as fases e neutro, e 0,45/0,75kV para o condutor de proteção (terra);
- ✓ Nos demais casos: 0,45/0,75kV para as fases, neutros e proteção.
- ✓ Como os cabos com seção acima de 10mm² são padronizados na cor preta, os mesmos devem ser identificados com fita colorida a saber; Fase R – Cinza, Fase S – Branca, Fase T – Vermelha.

2.2 - Condições Específicas

2.2.1 - Suprimento de Energia Elétrica

O suprimento, de energia elétrica será originado da subestação de energia mais próxima existente, em 220 Volts 3fases + Neutro, o qual possuirá instalado um disjuntor no quadro geral em baixa tensão para alimentação do prédio. Os cabos enterrados de alimentação do prédio serão conduzidos em eletrodutos envelopados com concreto.

2.2.2 - Sistema de Iluminação

O sistema de iluminação compreenderá:

a) Sistema Normal

Constituído dos seguintes tipos de luminárias ou equivalentes:

- ✓ Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizado e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com lâmpada fluorescente de 2 x 32 W. Fornecida com reatores eletrônico partida instantânea, de alto fator de potência, com filtro contra interferência eletromagnética (*baixa distorção harmônica inferior a 10%*) com tensão de trabalho de 127V, fiação com isolamento termoplástica para temperatura até 70°C, acessórios de fixação e soquetes anti-vibratórios, do mesmo fabricante.
- ✓ Pontos nos tetos para suporte de ventiladores e outros equipamentos;
- ✓ Pontos de sonorização em todos os ambientes;
- ✓ Pontos de câmera nos corredores e secretarias.

- ✓ As tampas de tomadas e interruptores serão poliméricas da Pial ou de superior qualidade;
- ✓ Os disjuntores eletromagnéticas serão da Phillis ou de qualidade superior, bem como os Drs para o sistema de ar condicionado serão da Siemens ou de qualidade superior;
- ✓ Os quadros de distribuição serão da Westhinhouse ou de superior qualidade.
- ✓ Os pontos para instalação de câmaras interligadas á segurança da IFS serão colocados ao longo dos corredores conforme projetos apresentados;
- ✓ Pontos de sonorização serão instalados nos auditórios.

O projetista elétrico fará o cálculo luminotécnico para a determinação do número mínimo de luminárias para cada ambiente bem como sua distribuição.

Caberá à fiscalização aprovar o número de luminárias proposto pelo projeto em cada ambiente. Na hipótese de se verificar insuficiência de luminescência novas luminárias deverão ser acrescentadas.

Em cada sala haverá quadro de distribuição de disjuntores para o controle das luminárias, ar condicionado, ventiladores, tomadas, etc. Os quadros possuirão tampas com travas e possuirão folga de 20% para novos circuitos. Todos os circuitos serão aterrados.

2.2.4 Sistema de Força e Tomadas

O sistema de força e tomadas será composto de tomadas 2P+T, do tipo universal, redonda equivalentes ao modelo Pial, Fame ou Silentoque, cor de acabamento preta, com placa capacidade mínima de 15A, em todas as salas de professores, coordenadorias, secretarias, salas de reunião, sendo no mínimo de quatro pontos para cada ambiente referido. A fiscalização indicará locais para instalação de pontos adicionais.

2.2.5 - Sistemas de Telefonia, Lógica

Na rede do cabeamento estruturado correrão vozes e dados. Em cada sala haverá no mínimo 2 pontos de cabeamento para telefonia e lógica. Todos os equipamentos necessários ao sistema de cabeamento estruturado tipo rack, etc. serão instalados completos pelo construtor.

3 - EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Generalidades

A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido e entregar as obras na data máxima estabelecida. A CONTRATADA fornecerá os materiais de primeira linha, mão-de-obra qualificada e na quantidade necessária a disposição, para execução desde o funcionamento provisório até a entrada em operação da instalação, e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da obra. É responsável integralmente por toda a segurança do pessoal e dos equipamentos, tendo a precaução na prevenção de acidentes, incluindo a manutenção de iluminação suficiente para a realização de serviços noturnos para a eliminação de riscos desnecessários.

A Fiscalização, para a inspeção dos serviços terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, à respeito de qualquer material empregado.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto, será refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a IFS.

Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, vergalhões, etc.) que não constarem das planilhas dos materiais, deverá ter os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

Para cotação real dos serviços, as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Para os casos que forem omissos nesta especificação, dever-se-á seguir as indicações dos desenhos e vice-versa.

Se houver divergências entre o projeto e as especificações, prevalecerá as especificações, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado a Fiscalização.

Mesmo que não conste no projeto e especificações, entende-se como incluídos no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais elétricos e a respectiva mão-de-obra para a completa execução dos serviços projetados, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente, para que os serviços projetados sejam entregues a IFS em pleno e perfeito funcionamento. Eventuais modificações no projeto, ou substituição de materiais especificados, eventualmente poderão ser aceitas, mediante prévia autorização por parte da Fiscalização.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser obedecidas as seguintes disposições:

- ✓ Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização para apresentar o seu plano de trabalho.
- ✓ Os detalhes de montagem complementares de quadros e luminárias deverão ser submetidos à aprovação da IFS os detalhes de fixação dos mesmos, que pretende efetuar na obra, incluindo indicação dos materiais a serem utilizados. A IFS ao seu critério poderá aprovar, reprovar ou exigir modificações.

As interligações dos eletrodutos às caixas de ligação ou passagem, quadros e caixas de distribuição deverão ser efetuadas por meio de arruelas e buchas de alumínio para os eletrodutos de PVC rígido.

Todas as caixas em alvenarias deverão ser chumbadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Antes da enfição e cabeamento, todas as tubulações deverão ser limpas e secas através de ar comprimido e, posteriormente, com uma guia de arame de aço com bucha de estopa industrial em um dos extremos, que será passada entre as caixas,

quantas vezes se tornar necessário, até que a citada bucha de estopa saia completamente seca e limpa.

Todos os condutores alimentadores deverão ser passados sem emendas.

As emendas nos condutores dos circuitos terminais somente poderão ser efetuadas nas caixas de ligação ou passagem, estanhadas ou por luvas à compressão, de tal forma a garantir contatos firmes e duráveis e adequadamente isoladas por fita auto-vulcanizante e fita isolante.

Para que os quadros elétricos sejam instalados adequadamente, a equipe deve ser orientada para a construção e locação de; bases, canaletas, caixas de passagem, chumbadores e eletrodutos, etc, respeitando as dimensões dos painéis adquiridos, todos os quadros a serem instalados deverão ser de sobrepor. Antes da energização do painel, fazer o reaperto de todos os parafusos dos barramentos, terminais e cabo de aterramento e sua limpeza geral.

3.2. Normas e Padrões

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas da ABNT no seu geral e ao projeto elétrico em particular.

As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):

ABNT:

- ✓ NBR-5410,
- ✓ NBR-5414,
- ✓ NBR-5419,
- ✓ NBR-5356,
- ✓ NBR-9441 e outras que a completam;

Concessionária:

- ✓ Padrões da Concessionária de energia elétrica;

Normas Técnicas – Redes Local e Estruturada:

- ✓ Havendo casos não abrangidos pelas normas da ABNT e pelos regulamentos acima, a CONTRATADA deverá obedecer às normas internacionais cabíveis. As dúvidas que eventualmente surgirem deverão ser dirimidas de comum acordo com a Fiscalização da IFS.

3.3. Materiais Empregados

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas. Somente serão aceitos na obra materiais com a Marca de Conformidade.

Caberá à Fiscalização da IFS, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los à testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT.

3.4. Recebimento das Instalações

3.4.1. Identificação

Todos os componentes das instalações tais como: condutores, dispositivos de proteção, controle, manobra, etc deverão ser identificados de modo a permitir o reconhecimento da área de atuação.

De um modo geral a identificação deverá ser executada das seguintes formas:

As tomadas de uso específico serão identificadas com placas de acrílico ou policarbonato, com números gravados de forma legível e durável, fixadas junto às mesmas, com indicações da aplicação prevista, do tipo (nº de fases), tensão, potência e número do circuito. As tomadas de uso geral deverão receber placas de identificação do mesmo tipo com a indicação do nº do circuito, da tensão e do nº de fases.

Todos os circuitos deverão ser identificados com placas de acrílico ou policarbonato com seus números gravados de forma legível e durável, junto as respectivas chaves de acionamento, nos quadros gerais e de distribuição. A instalação dos condutores deverá obedecer a codificação por cores existente no local.

Caso não haja, a seguinte codificação deverá ser obedecida:

- ✓ Fases: marrom, branca e vermelha (respectivamente: R, S, T);
- ✓ Neutro: azul-claro;
- ✓ Terra: verde ou verde amarelo;
- ✓ Retorno: preto.

3.4.2. Ensaio e Testes

A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, os testes abaixo, após a conclusão dos serviços:

- ✓ Continuidade dos condutores de proteção, pelo menos nos trechos em que os mesmos não forem acessíveis à verificação visual ou a verificação mecânica;
- ✓ Resistência de isolamento entre condutores vivos (inclusive neutro) e em relação à terra e entre cada condutor de fase em relação ao neutro;
- ✓ Medição da resistência dos eletrodos de aterramento e emissão do laudo com os valores encontrados (quando executado serviços referentes ao SPDA).
- ✓ Medição da impedância do caminho de falta;
- ✓ Em caso de instalações ou equipamentos, cujas características específicas exijam outros ensaios, serão realizados aqueles previstos na NBR-5410 ou na norma respectiva.

3.4.3. Verificação Final

Após a conclusão dos ensaios os fiscais da IFS procederão à verificação final para aceitação da obra, acompanhados dos responsáveis da CONTRATADA.

Além dos itens previstos na NBR-5410 e da rigorosa obediência ao projeto será testado o funcionamento de todos os aparelhos de utilização já instalados, circuito por

circuito, bem como o funcionamento dos pontos de alimentação daqueles ainda não instalados.

3.4.4. Considerações Finais

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela instalação dos mesmos e qualquer outro trabalho preliminar na preparação de testes de aceitação. Será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio do equipamento antes do teste.

Será responsável pelas lâmpadas queimadas durante ou testes, devendo entregar todas as lâmpadas acesas e em perfeitas condições de utilização.

Caso os testes e verificações apresentem valores ou condições incompatíveis com as normas respectivas ou exigência do projeto, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, e novos ensaios.

Como condição para aceitação da obra e liberação das faturas correspondentes, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização da IFS.

Duas vias do relatório completo das verificações, abrangendo as condições de identificação resultados de ensaios e verificação final.

O cadastramento de todas as instalações executadas, (as-built) desenhadas em mídia eletrônica de grande durabilidade (CD) contendo todos os documentos em sua emissão final.

3.5. Garantia

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo estabelecido na legislação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a IFS, por qualquer defeito na mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas de execução.

Se a CONTRATADA deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a IFS reserva-se o direito de fazer correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da CONTRATADA o custo dos serviços através dos meios que julgar conveniente.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Generalidades

Estas especificações técnicas deverão subsidiar o projetista na aplicação do projeto de instalações elétricas tendo sido especificados alguns equipamentos e materiais com tipos e fabricantes que determinam a qualidade dos mesmos. Nos itens, em que houver indicação de materiais com modelo comercial, o projetista poderá apresentar materiais similares, desde que sejam obedecidas as condições de qualidade, funcionalidade, facilidade de operação e manutenção e dimensões compatíveis daquele adotado. A IFS poderá exigir testes a seu critério que possam comprovar a similaridade dos materiais, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas, cujas despesas com os testes correrão integralmente por conta da

CONTRATADA. No caso de serem obtidos nos testes resultados inferiores aos dos materiais especificados, os materiais não serão aceitos pela IFS.

4.2. Descrição

4.2.1. Caixa de Derivação Aparafusável

Caixa de derivação construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (nº 16), com tratamento anti-corrosivo e acabamento em tinta cinza de primeira linha, provida de tampa, aparafusável, no mesmo material, e acessórios de fixação, trazendo impresso na chapa o nome do fabricante. Fabricada e testada conforme NBR 6235 e NBR 6720.

Referência: Cemar, Gomer, Taunus ou de qualidade superior.

4.2.2. Caixa de Inspeção de Aterramento

Caixa para inspeção de aterramento, se necessária construída em alvenarias de bloco revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com diâmetro de 0,30 m x 0,30 m , provida de tampa de concreto com alça para a suspensão da mesma, com a indicação "ATERRAMENTO" em baixo relevo.

4.2.3. Caixa de Passagem de Alvenaria

Caixa de passagem para cabos elétricos, de alvenaria, construída de tijolo comum de 1/2 vez, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e queimado à colher. Fundo da caixa com dreno de 5 cm de largura e pedra britada numero 2 até a profundidade de 25 cm. Tampa em concreto armado de 5 cm de espessura, com alças embutidas para suspensão e tampão retangular removível encaixado em chassi chumbado na tampa, de ferro fundido, com a inscrição ELÉTRICA ou TELEFONIA em alto relevo.

4.2.4. Conector

Conector tipo parafuso fendido (split-bolt) para cabo de cobre, fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão.

Referência: Burndy, (tipo KS), Eltec , L.M. ou de qualidade superior.

4.2.5. Cabo Isolado com Cobertura

Cabo de cobre, formado por fios sólidos de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, (encordoamento classe 4 ou 5), unipolar, isolado em PVC 70°C não propagante e auto-extinguível de chama, classe 0,6/1,0 kV, com cobertura nas mesmas características, trazendo impressos na capa, a intervalos regulares, a marca, secção e tipo. Fabricado e ensaiado conforme NBR 6880, NBR-7288.

Referência: Pirelli (tipo Sintenax Antiflam), Siemens (tipo Vinil), Condugel, Ficap ou de qualidade superior.

4.2.6. Cabo de Cobre Nu

Cabo de cobre nu; Têmpera meio - dura, fabricado e ensaiado, conforme NBR 5111; NBR 7575.

Referência: Pirelli; Siemens, Condugel, Ficap ou de qualidade superior.

4.2.7. Disjuntor de Baixa Tensão

Disjuntor termo-magnético, (disparo térmico para proteção contra sobrecarga e eletromagnético para curto circuito), com curva de disparo "C", capacidade de ruptura de 10KA (de 230V a 440V) para circuitos terminais ou conforme indicado em projeto para circuitos principais, sem restrições com relação à posição de montagem, fixação em perfil DIN 35mm, temperatura de operação de -20°C a 50°C, vida útil superior a 10.000 acionamentos mecânicos acionamento frontal, manual por alavanca. Com certificação do INMETRO, e fabricação conforme norma NBR-IEC 60 898 e NBR-IEC 60947-2.

Referência: Siemens, Merlin-Geran, Steck, Bticino, ABB ou de qualidade superior.

4.2.8. Conector Para Aterramento

Grampo para aterramento para cabo de cobre, fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão, dotado de parafuso, porcas e arruelas de pressão.

Referência: Burndy (GAR), Eltec, LM ou de qualidade superior.

4.2.9. Eletroduto de PVC

Eletroduto rígido de PVC, auto-extinguível, rosqueável, fornecido em barras de 3m de comprimento, trazendo indicado de forma indelével a marca, o tipo e o diâmetro. Fabricado e ensaiado conforme NBR 5683, NBR 6233, MB 963.

Referência: Tigre, Fortilit, Brasilit, Carbinox ou de qualidade superior.

4.2.10. Eletrodo de Aterramento

Haste de aterramento, fabricada com núcleo de aço SAE 1045 banhada com 254 micrometros de cobre eletrolítico.

Referência: Burndy, Eltec, Gamatec ou de qualidade superior.

4.2.11. Interruptores

Interruptor simples, duas e três seções, ou tipo dimmer (*variador de luminosidade*) com acionamento por tecla, de embutir, montagem nas eletrocalhas com moldura e placa, corrente nominal 10A, 250 VCA, cor de acabamento branca.

Referência: Pial Legrand, Bticino, Lorenzetti, Fame ou de qualidade superior.

Interruptor three way com acionamento por tecla, de embutir, montagem em eletrocalhas, corrente nominal 10A, 250 VCA, cor de acabamento branca.

Referência: Pial Legrand (modelo 2105), Bticino, Lorenzetti, Fame ou de qualidade superior.

4.2.12. Quadros Elétricos

Os quadros de distribuição de sobrepôr (QDs) serão instalados em áreas distintas da edificação. Quadro de distribuição de energia elétrica, todo construído em chapa de aço de espessura mínima 1,2 mm com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta base metálica na cor cinza. Seu dimensionamento deverá permitir ampliação futura de 20% dos equipamentos a ser instalados, e uma distância de pelo menos 10 cm entre os tais equipamentos (inclusive futuros) e as paredes internas, nas faces laterais, superior e inferior. Os equipamentos elétricos (conforme esquema elétrico em desenho e relação de materiais) deverão ser montados externamente, sobre chapa de aço nas mesmas características acima, posteriormente fixada por meio de parafusos e porcas ao fundo do quadro. A distribuição de energia aos disjuntores será feita através de barramento trifásico, com neutro e terra, de cobre eletrolítico 99,9%, dimensionado para conduzir 100% da corrente nominal dos equipamentos, e suportar corrente de curto-circuito até 20 KA. A barra de terra será eletricamente ligada à estrutura do quadro, e a de neutro isolada da mesma. Deverá ser provida de porta interna, com porta-etiquetas, recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, e de porta externa com trinco e - fechadura tipo Yale; ambas no mesmo material e acabamento do quadro.

Deverá ser fornecido montado com todos os acessórios de fixação e instalação inclusive terminais de pressão para os condutores a partir de 6 mm². Sua construção e instalação deverá garantir o isolamento mínimo de 600V entre todas as partes energizadas e entre estas e a estrutura, bem como adequar-se às normas brasileiras sobre o assunto.

Nos quadros serão instalados componentes modulados compatíveis com os módulos de disjuntores padrão europeu.

Todos os quadros de distribuição serão equipados com dispositivos residuais diferenciais (DR) e mini-disjuntores ou disjuntores termomagnéticos em caixa moldada para proteção dos diversos circuitos terminais deles derivados.

Para cada interruptor diferencial-residual, deverá ser instalada uma barra de neutro. Somente deverão ser ligados nessa barra, os condutores neutros dos circuitos que passam pelo mesmo interruptor diferencial-residual. Deverão ser utilizados disjuntores monopolares para circuito de uma fase, disjuntores bipolares para circuitos de duas fases e disjuntores tripolares para circuitos trifásicos.

Referências Siemens, Montal, Pial Legrand ou de qualidade superior.

4.2.13. Conector Terminal

Terminal de pressão para cabo de cobre, fabricado em bronze de alta resistência mecânica e a corrosão para fixação do condutor de proteção à barra de terra.

Referência: Burndy (linha QA), Eltec, Magnet, L.M. ou de qualidade superior.

4.2.14. Caixa de Distribuição de Telefonia

Caixa de abertura e passagem de cabos telefônicos, construída em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (nº 16), com tratamento anticorrosivo e acabamento em tinta cinza de primeira linha, provida de porta com venezianas, no mesmo material, com dobradiças, trinco e fechadura tipo Yale, e acessórios de fixação. Fundo da caixa em tábuas de pinho de 25 mm de espessura, pintura com esmalte na cor cinza. Deverá trazer impresso na chapa o nome do fabricante e ser fabricada e testada conforme NBR 6235, NBR 6720.

Referência: Cemar, Gomer, Taunus ou de qualidade superior.

4.2.15. Caixa Subterrânea de Telefonia

Caixa de passagem para cabos telefônicos, de alvenaria, construída de tijolo comum de 1/2 vez, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e queimado à colher.

Fundo da caixa com dreno de 5 cm de largura e pedra britada número 2 até a proximidade de 20 cm. Parte superior em laje de concreto armado de 5 cm de espessura com tampa retangular removível, de ferro, encaixada em chassi chumbado na laje, com a inscrição Telefonia em baixo relevo.

4.2.16. Caixa tipo Condulete

Caixa de passagem ou de ligação de equipamento, para instalação abrigada, construída em liga de alumínio polido e com alta resistência mecânica e à corrosão de tampa aparafusável no mesmo material da caixa.

Referência: Wetzel (Poliwetzel tipo X), Daisa, Mofenco, Tramontina ou de qualidade superior.

4.2.17. Caixa de Piso

Caixa de passagem piso ou parede, construída em liga de alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão com tampa e parafusos de latão polido, caixilho regulável, abertura tipo rosca.

Referências: Daisa, Mofenco, Wetzel ou de qualidade superior.

4.2.18. Tomada de Energia

Tomada redonda, tipo 2P + T (2 polos e terra), para uso com plugue de pino chato ou redondo, com placa de acabamento, nas cores preta (127 Volts), ou vermelha (220 Volts), para montagem embutida, em material termo plástico auto extingüível, em poliamida 6.6, ou melhor, com tensão de isolamento de 250V, contatos em latão, terminais de ligação embutidos, estar de acordo com a norma NBR6147 - NEMA 1516 e ter certificação conforme portarias 82 de 13/06/2001 e 136 de 04/10/2001 do INMETRO.

Referência: Pial, Siemens, Primelétrica, Bticino ou de qualidade superior.

4.2.19. Duto Corrugado Flexível

Duto de Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente a intempéries, corrugado, flexível de seção circular, fornecido em rolos em lances padronizados, cor externa preta, identificado de forma legível e indelével, para proteção de cabos enterrados contra danos mecânicos. Fornecido com arame guia revestido em PVC (já passado e com acessórios), para conexão entre as caixas de passagem e estar de acordo com as normas NBR 13897 e NBR 13898.

Referências: Kanaflex, Novotub, Isoplast ou de qualidade superior.

4.2.20. Luminárias

Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizado e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com lâmpada fluorescente de 2 x 32 W. Fornecida com reatores eletrônico partida instantânea, de alto fator de potência, com filtro contra interferência eletromagnética (*baixa distorção harmônica inferior a 10%*) com tensão de trabalho de 127V, fiação com isolamento termoplástica para temperatura até 70°C, acessórios de fixação e soquetes anti-vibratórios, do mesmo fabricante.

Referências: Indelpa, Lustres Projeto, Itaim, Philips ou de qualidade superior.

4.2.21. Reator para Lâmpadas Fluorescentes

Eletrônico de alta frequência, partida instantânea, com no mínimo as seguintes características técnicas: 2 x 32W, tensão nominal 115 a 127Vca, fator de potência mínimo de 0,95, com proteção contra flutuações da tensão da rede; com circuito de potência constante, para manter o fluxo luminoso da lâmpada, dentro da faixa nominal de variação da tensão com circuito automático de desligamento no caso de falhas de lâmpada, fabricação e ensaios em conformidade com as seguintes normas internacionais:

- ✓ Normas gerais de segurança: IEC 928;
- ✓ Normas gerais de desempenho: IEC 929;
- ✓ Normas de distorção harmônica: EN 60555-2;
- ✓ Norma de interferência eletromagnética: EN 55015.

Garantia: somente serão aceitos reatores do mesmo fabricante das lâmpadas e cujo prazo mínimo de garantia de vida global seja de 2 (dois) anos.

4.2.22. Conector para montagem em trilhos

Conector de passagem e de terra, fabricados em material termoplástico, poliamida 6.6, para montagem em trilho padrão DIN-35 mm, com acessórios (tampa lateral, poste terminal, ponte de ligação etc.) para ligação de cabos de seção 2,5 a 6,0 mm².

Referência: Siemens (ref. 8WA2 011-1DH20), Conexel, Telemecanique ou de qualidade superior.

4.2.23. Lâmpadas Fluorescentes Tubulares

Lâmpada fluorescente de 32W, com fluxo luminoso de 2700 lumens, temperatura de cor de 4000K (21-840), classe IRC 80-89.

Referência: PHILIPS (SUPER 84), OSRAM (COR 21-840), GE (SPX 41), SYLVANIA (DESIGNER 4000) ou de qualidade superior.

4.2.24. Eletrocalhas

Serão utilizadas eletrocalhas (lisas) metálicas perfuradas com suas conexões e suportes tirantes de fixação, entre o forro e a laje nas dimensões indicadas, com tampa e divisórias capaz de conduzir no mesmo conduto as redes de energia, telefone e lógica assim como a instalação de tomadas e interruptores. As eletrocalhas deverão ser pintadas.

No dimensionamento dos produtos devem-se levar em conta os seguintes fatores:

- ✓ Número total de pontos previsto de acordo com o fator mínimo adotado;
- ✓ Dimensões dos equipamentos de LAN a serem instalados, em UA;
- ✓ Outros equipamentos (modems, no-break, ventiladores etc.).

4.2.25. Canaleta Polimérica (*canaleta do sistema 'X'*)

Calhas poliméricas tipo canaleta mega canal com três divisões internas fixas, tampas parciais que garantem o acesso independente, facilitando a manutenção, a furação existente na base da canaleta permite uma correta e rápida instalação, separação efetiva entre os cabos de energia, dados, etc e revestida com filme de vinil para proteção contra riscos no transporte e instalação. De fabricante que atenda as normas da ABNT, as tomadas e interruptores serão do mesmo fabricante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os itens citados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização;
Os itens cuja especificação não ficar bem esclarecidos deverão ser discutidos com a fiscalização;

Engº. Marcus Paulo Rosa Barbosa
Gerente de Departamento de Obras e Projetos do IFS

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

(X) Aprovado () Não Aprovado

Data: 05/09/2012, pelo Magnífico Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, conforme fl 28v do Processo nº 23060.002042/2012-18.

De acordo com o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de **habilitação e classificação**, onde conste a área de atuação **compatível** com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo **CREA** da jurisdição da sede da licitante.

2) As certidões de registro do **CREA** emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

3) Atestado (s) que comprove(m) a capacidade para execução dos serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de características técnicas compatíveis ou similares com as do objeto da presente licitação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, ficando comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços abaixo:

<i>Item</i>	<i>Serviços de maior relevância técnica</i>	<i>Unidade</i>
01	Telhamento com telha de alumínio, tipo sanduíche, pré-pintada nas duas faces, com preenchimento de lã de vidro.	m ²
02	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento.	pt

4) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional integrante do quadro da licitante durante a execução do contrato; entretanto, ambos participarão na execução dos serviços relacionados ao seu acervo técnico.

5) A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à execução dos serviços com as características e especificações compatíveis ou similares do objeto da licitação.

6) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem **(3)**, deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços.

7) A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, **igualmente qualificado**, mediante a expressa aprovação por uma comissão de engenheiros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. O prazo máximo admitido para esta substituição será de 05 (cinco) dias úteis.

8) Certidão de registro de pessoa física no **CREA**, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem **(3)**, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo **CREA** da jurisdição do domicílio do profissional.

9) Esta certidão será dispensada no caso de o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao subitem **(1)** e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverá observar o previsto no subitem **(2)**.

10) Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem **(8)** integra o quadro da licitante, conforme estabelecido no subitem **(3)**.

11) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que **a licitante executou serviços de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação.

Item	Serviços de maior relevância técnica	Quantidade			
		A executar	Percentual máximo exigido a ser comprovado (50%)	Percentual mínimo a ser comprovado (40%)	Unidade
1	Telhamento com telha de alumínio, tipo sanduíche, pré-pintada nas duas faces, com preenchimento de lã de vidro.	201,22	100,61	80,49	m ²
2	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento.	165,00	83,00	66,00	pt

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(4) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(5) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(6) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

c) Os licitantes cadastrados no Sicaf terão os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados *on line* no referido Sistema. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Além desses índices, também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, mediante a seguinte fórmula:

Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 1 (um), conforme a equação e legenda abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$$

OBS.: A licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE TODOS OS CONTRATOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato empresado com órgãos públicos e particulares.

Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

- 1) Descrição sumarizada do objeto;
- 2) Informar o número do contrato;
- 3) Informar telefone do **CONTRATANTE**;
- 4) Informar o nome completo do **CONTRATANTE**;
- 5) Informar o tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);
- 6) Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços (mês e ano));
- 7) Saldo dos contratos a executar.

Para apurar os saldos dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;
- No período-base: informar o montante do “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.
- **O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC. Obrigatório para o cálculo do ICC.**
- Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação, não serão incluídos.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

I - As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação.

II - O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame.

III – O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

1) Valor numérico da **CFAT** (Capacidade Financeira Absoluta Total);

$$CFAT = (K \times PL) \left(\frac{n}{12} \right)$$

2) Valor do **MCE** (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base);

3) **PO = Preço Orçado pelo Licitador para Execução das Obras** e Serviços em Licitação (para efeito desta variável serão somados os preços dos itens que o Licitante decidir disputar). Valor da Soma dos preços orçados pelo IFS para os quais o licitante irá concorrer;

4) Expressão do Índice **ICC** que será conferido pela setor técnico do IFS no momento da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante.

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right)$$

LEGENDA:

K = O valor de “K” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido;

n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação;

MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base;

PO = Preço orçado constante do edital do certame que interessar ao licitante.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (constante do Processo nº 23060.002042/2012-18 e disponibilizado no sítio www.ifs.edu.br > acesso a informação > licitações)

ANEXO IV

QUADRO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRECTAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE			
AV. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE).			
			PLANILHA DE B.D.I. REF.: Junho/2012
EMPREENHIMENTO: READEQUAÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E BIBLIOTECA – BDI DIFERENCIADO (DIVISÓRIAS E VIDROS TEMPERADOS)			
			Moeda: R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	Administração Central (AC)	%	5,19
02	Despesas Financeiras (DF)	%	1,00
03	Riscos, Garantias e Contingências (R)	%	0,87
04	Lucro Bruto (L)	%	4,10
05	Impostos / Tributos (I)	%	3,65
05.001	PIS	%	0,65
05.002	COFINS	%	3,00
05.003	ISS	%	0,00
TOTAL DO BDI		%	15,60 %
CÁLCULO:			
$BDI = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \frac{I}{100}\right)} \right] - 1 \right\} \times 100$			

(*) Em relação ao valor percentual as empresas deverão observar:

- (A) Com relação ao ISS as empresas deverão observar a Legislação Tributária do Município onde os serviços serão realizados.
- (B) O PIS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.
- (C) COFINS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.

QUADRO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRECTAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE AV. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE).			
			PLANILHA DE B.D.I. REF.: Junho/2012
EMPREENDIMENTO: READEQUAÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E BIBLIOTECA			Moeda: R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	Administração Central (AC)	%	5,19
02	Despesas Financeiras (DF)	%	1,00
03	Riscos, Garantias e Contingências (R)	%	1,32
04	Lucro Bruto (L)	%	7,75
05	Impostos / Tributos (I)	%	8,65
05.001	PIS	%	0,65
05.002	COFINS	%	3,00
05.003	ISS	%	5,00
TOTAL DO BDI		%	26,97 %
CÁLCULO: $ \text{BDI} = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{\text{AC}}{100}\right) \left(1 + \frac{\text{DF}}{100}\right) \left(1 + \frac{\text{R}}{100}\right) \left(1 + \frac{\text{L}}{100}\right)}{\left(1 - \frac{\text{I}}{100}\right)} \right] - 1 \right\} \times 100 $			

(*) Em relação ao valor percentual as empresas deverão observar:

- (A) Com relação ao ISS as empresas deverão observar a Legislação Tributária do Município onde os serviços serão realizados.
- (B) O PIS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.
- (C) COFINS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.

ANEXO V
COMPOSIÇÃO ESTIMADA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL DO GRUPO A		37,80	37,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92	-
B2	Feriados	4,48	-
B3	Aviso Prévio	12,83	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13° Salário	10,34	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,57	2,04
TOTAL DO GRUPO B		48,98	21,13
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,96	4,85
C2	Férias (indenizadas)	13,79	10,96
TOTAL DO GRUPO C		19,75	15,81
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B	18,51	7,99
TOTAL DO GRUPO D		18,51	7,99
TOTAL (A+B+C+D)		125,04	82,73

ANEXO VI

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (constante do Processo nº
23060.002042/2012-18 e disponibilizado no site
www.ifs.edu.br>acesso a informação> licitações).**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/ CONSÓRCIO, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços n.º ----/----, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, do CPF n.º _____, inscrito(a) no CREA/___ sob o n.º _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação profissional], _____ autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde será executada a obra da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFS

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO SUPERVENIENTE E DE MENOR)

(Denominação da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM (), NÃO ().

Data ____/____/2012

(assinatura representante legal)

(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE / CAMPUS ARACAJU E _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO REFEITÓRIO E DO PRÉDIO LEYDA RÉGIS, NO CAMPUS ARACAJU.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS) / CAMPUS ARACAJU, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ 10.728.444/0003-63, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju(SE), representado, neste ato, pelo Diretor Geral Fernandes Barbosa Monteiro, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede em -----, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade n.º -----, e CPF(MF) n.º ----- firmam este Contrato para realizar serviços de readequação do Refeitório e do prédio Leyda Régis, no *campus* Aracaju (IFS), para instalação do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Desenvolvimento Pessoal e Biblioteca, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os termos do instrumento convocatório da Tomada de Preços n.º 04/2012 e da proposta da Contratada, constantes do Processo n.º 23060.002042/2012-18, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O presente contrato tem como objeto serviços de readequação do Refeitório e do prédio Leyda Régis, no *campus* Aracaju (IFS), para instalação do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Desenvolvimento Pessoal e Biblioteca, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Projeto Básico da Tomada de Preços n.º 04/2012.
2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as plantas constantes do projeto aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital e seus anexos, proposta da CONTRATADA, memorial descritivo, especificações, orçamentos, cronogramas e demais

Elementos Técnicos Componentes, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na sede do IFS.

3. A subcontratação será permitida para os serviços de instalação de divisórias e vidros temperados, não excedendo 15% do valor do contrato.

4. Caso a Contratada subcontrate os serviços permitidos no item 3 desta cláusula, deverá informar à Contratante todos os dados referentes à empresa subcontratada, inclusive no que tange ao contrato de prestação de serviços.

5. A Contratada será responsável por todo e qualquer serviço desempenhado pela empresa subcontratada, devendo esta ser do ramo da atividade da subcontratação. A Administração requererá da Contratada, e não da empresa subcontratada, o cumprimento das obrigações exaradas neste Termo de Contrato.

6. A empresa subcontratada deverá estar com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____(___).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa -----, Fonte -----, Ptes -----, Programa de Trabalho: -----, conforme Nota de Empenho nº -----, de ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos (contado da data do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE), em seis etapas de 30 (trinta) dias corridos.

2. O cronograma físico-financeiro deverá ser reformulado, de imediato, em caso de alteração nas parcelas de execução previamente estabelecidas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, havendo justificativa aceita pelo DEOP, a reformulação implicará na dilatação do prazo contratual, mediante simples deslocamento no cronograma físico-financeiro da(s) etapas(s) não executada(s).

4. A reformulação do cronograma aprovado será formalizada mediante troca de Cartas Reversais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação de Normas Técnicas - ABNT.

2. Caberá À CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obra, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como escritório adequado à Fiscalização.

3. A CONTRATADA se obriga a colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, dos profissionais devidamente habilitados, conforme currículos apresentados no processo licitatório.

4. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste Contrato, as legislações sociais, trabalhistas, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no DIÁRIO DE OBRA, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que comprometa a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

6. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos referidos no *caput* desta Cláusula, prevalecerão as especificações do projeto.

7. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando das razões da paralisação que lhe forem imputáveis, arcar com todos os ônus e encargos decorrentes.

8. Quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes

impugnadas da obra sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

9. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, o entulho e os serviços provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) na ocasião do recebimento definitivo da obra, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6. Isenção de Responsabilidade da Garantia

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7. Em caso de acréscimo do valor licitado, a garantia será reforçada proporcionalmente ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no item L do Anexo I da Tomada de Preços nº 04/2012, deve:

- 2.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 2.2. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, inclusive eventuais substituições, apresentando os exames admissionais e demissionais respectivos;
- 2.3. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas da Tomada de Preços nº 04/2012;
- 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação;
- 2.5. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução da obra e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 2.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.7. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 2.8. Fornecer todo o material e equipamentos de segurança previstos na legislação;
- 2.9. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 2.10. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 2.11. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, livro de ocorrências ou controle equivalente, visando o registro dos fatos relevantes, de

natureza trabalhista, que, porventura, venham a ocorrer durante a execução do Contrato;

- 2.12. Adotar controle de frequência, visando apurar a assiduidade do trabalho dos funcionários e aferir a efetiva prestação dos serviços contratados. Tal controle deverá estar disponível para a Fiscalização;
- 2.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 2.14. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da Administração do CONTRATANTE:
 - a) Cópias do livro de registro;
 - b) Cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - d) Guia de recolhimento do INSS;
 - e) Guia de recolhimento do FGTS;
 - f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado) e indicação do Tomador/Obra, com o respectivo código do CEI da obra;
 - g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 3.3. Subcontratar outra empresa para a execução dos serviços não permitidos para a subcontratação.

4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no item M do Anexo I da Tomada de Preços nº 04/12, deve:

- 4.1. Expedir a ordem de serviço;
- 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 4.3. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.7. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 4.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do CONTRATANTE (DEOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A CONTRATADA manterá no escritório da obra, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) O DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser assinado diariamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo engenheiro fiscal do DEOP/IFS, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- b) uma via do Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra, conforme discriminado na cláusula primeira.
- c) cópias das folhas de medições realizadas.

4. No DIÁRIO DE OBRA será lançado diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.

5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo DEOP/IFS, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

6. O CONTRATANTE se obriga a observar e a fazer cumprir por parte da CONTRATADA todas as exigências formuladas pelo DEOP/IFS, no Livro de Ocorrência da Obra.

7. O DEOP/IFS poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnada.

8. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e

relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando exoneração da responsabilidade da CONTRATADA nem em solidariedade perante terceiros.

9. O CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos antes e no decorrer dos serviços e impugnar quaisquer deles que não satisfaçam as condições mínimas de utilização na obra objeto deste Contrato, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a fazer as substituições que o DEOP/IFS indicar. Não será permitida a retirada de qualquer unidade ou equipamento descrito sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

10. A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito a CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.

11. Os serviços impugnados pela fiscalização do DEOP/IFS, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS MULTAS

1. Se na realização da licitação ou na formalização e execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada e firma contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pelo CONTRATANTE, de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da respectiva etapa de trabalho, por dia de excesso, em caso de não cumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade por inobservância do prazo global e desde que o descumprimento do prazo tenha ocorrido por culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA.

3. A multa estipulada no item 2 desta cláusula será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

4. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além da perda desta responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4. A CONTRATADA apresentará, ainda, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS referente aos serviços;
- Comprovação de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Comprovação de Regularidade do INSS.

5. A Aceitação Provisória dos serviços implicará a imediata entrega da obra, com todos os materiais e demais acessórios, nessa data existentes.

6. Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas provenientes de vícios de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto Contrato.

7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- 2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 2.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo do certame;
- 2.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores;
- 2.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

1. Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que deve ser aprovada pela assessoria jurídica, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na imprensa oficial.
5. Independentemente de solicitação, a Administração tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 4 desta cláusula.
6. O reajuste só é devido após doze meses da data da apresentação da proposta, vinculado ao INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) do período, aplicando-se sobre o saldo remanescente do contrato.
7. Na **situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado**: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.
8. Na **situação de antecipação do cumprimento do objeto**: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
9. Em **casos de prorrogação**: prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE, mediante o Departamento de Obras e Projetos, nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, com as indicações das quantidades em Real, para fins de liquidação e pagamento.

1.1. A emissão da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer depois que a fiscalização do CONTRATANTE sinalizar pela aprovação da medição, para que se evitem problemas com incidência de multas e juros se ocorrer atraso de recolhimento de INSS e/ou ISS.

1.2. A CONTRATADA deverá se inteirar da legislação tributária do município de Aracaju que designou o CONTRATANTE como substituto tributário ISSQN. Se não observado este preceito, a nota fiscal poderá ser rejeitada pelo setor financeiro do CONTRATANTE, ficando suspenso o prazo de pagamento pelo mesmo tempo que durar a sua substituição.

2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do CONTRATANTE, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.

4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do processo no setor financeiro do CONTRATANTE.

6. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND e CRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

7. o Setor Financeiro do CONTRATANTE verificará, antes do pagamento de qualquer fatura, se a CONTRATADA mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

8. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

9. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DEOP/IFS dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para a devida retificação e apresentação de nova fatura com correção das causas do seu indeferimento;

10. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SE, relativa aos serviços objeto deste Contrato e a matrícula da obra no INSS;

11. As demais faturas somente serão pagas com a apresentação da Nota Fiscal e da última Guia de Recolhimento da Obra junto ao INSS (GRPS), apresentação das folhas de pagamento que indique quitação de salários, inclusive horas extras, adicional noturno e outras verbas.

12. A última fatura somente será liberada com a apresentação, além dos documentos requeridos no item 6 desta Cláusula, do Certificado de Quitação do INSS, relativos aos serviços objeto deste Contrato;

13. Para liberação da última fatura e da caução será exigida a comprovação das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados ou a realocação comprovada dos mesmos, em outra obra, sem solução de continuidade do vínculo.

14. A liberação do processo para pagamento por parte do fiscal do contrato somente ocorrerá se houver comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários vencidos até a data da entrega da respectiva nota fiscal ao representante do CONTRATANTE, no que se refere aos funcionários empregados na obra;

15. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal/fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE por conta deste Contrato;

- c) não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas do DEOP/IFS e demais anexos do Edital de licitação;
- d) erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.2 - Constituem motivos para rescisão contratual:

1.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

1.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando o DEOP/IFS a presumir a não conclusão dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos estipulados;

1.2.4 - O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

1.2.5 - A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao DEOP/IFS;

1.2.6 - A subcontratação total ou parcial da execução do Contrato para serviços não permitidos pelo CONTRATANTE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

1.2.7 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do DEOP/IFS;

1.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do Contrato;

1.2.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.2.10 - A dissolução da sociedade;

1.2.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

1.2.12 - Razões de interesse público;

1.2.13 - A suspensão execução do Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, exceto a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

1.2.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias aos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes dos serviços verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

1.2.15 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do Contrato, nos prazos contratuais;

1.2.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

1.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 1.2.1 a 1.2.16 desta Cláusula;

1.3.2 - Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

1.3.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

1.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Departamento de Obras e Projetos e de autorização escrita e fundamentada do Reitor do CONTRATANTE.

1.5 - A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 1.2 desta cláusula, que sejam geradas por responsabilidade do CONTRATADO, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima sexta deste Contrato, configurando-se, assim, no reconhecimento dos direitos da Administração.

1.5.1 - Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do próprio Reitor do CONTRATANTE;

1.5.2 - Ocupação e utilização do local, pelo DEOP/IFS, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários a sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

1.5.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações e ela devida;

1.5.4 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

1.6 - A aplicação das medidas previstas nos itens 1.5.1 e 1.5.2 desta cláusula, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade dos serviços objeto deste Contrato, por execução direta ou indireta.

1.7 - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de processamento de recuperação judicial ou de proposição de plano de recuperação extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

1.8 - Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 1.5.2., desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Reitor do CONTRATANTE.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se à Tomada de Preços nº 04/2012 e a seus anexos, constante do processo nº 23060.002042/2012-18, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso por descumprimento no prazo de execução dos serviços previstos, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b.1) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas na Tomada de Preços n.º 04/2012 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o CONTRATANTE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.

7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) as instalações construídas em material permanente passarão à propriedade do CONTRATANTE, após a conclusão dos trabalhos;
- b) as modificações que venham a ser introduzidas ao presente Contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- c) nenhuma obra/serviço fora dos projetos e especificações deste Contrato poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem prévia e expressa concordância do DEOP/IFS;
- d) o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução dos serviços distintos daquele objeto do presente Contrato não podendo a CONTRATADA opor-se à execução dos tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pelo CONTRATANTE, de modo que as sobreditas obras/serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízo de qualquer espécie;
- e) integram, também, o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no CONTRATANTE, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;
- f) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza social, trabalhista, previdenciária, civil, comercial e fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem causados a terceiros.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 65 na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, ---- de ---- de 2012

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO XI – PLANTAS/PROJETOS

(Constantes do Processo nº 23060.002042/2012-18 e disponibilizados no
sítio www.ifs.edu.br>acesso a informação>licitações)